

## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA.....	30
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	30
4. DO PRÉ-CADASTRO NO PORTAL .....	32
5. DO PROCEDIMENTO .....	33
6. DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS.....	36
7. DA HABILITAÇÃO.....	38
8. DOS RECURSOS.....	40
9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	41
10. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO .....	41
11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO .....	42
12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO .....	43
13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO.....	43
14. DAS SANÇÕES .....	44
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	45
16. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	46
17. DA IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DOS RECURSOS .....	47
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	47
19. DOS MOTIVOS E PROCEDIMENTOS PARA A RESCISÃO .....	48
20. DO FORO .....	50
21. DOS ANEXOS.....	50
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PEDIDO 515307 .....	52
ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	74
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PUNIÇÃO .....	76
ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO .....	78

## EDITAL/ INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### SELEÇÃO PÚBLICA Nº 88/2024 TIPO: MENOR PREÇO por LOTE

Fonte dos recursos: **8165 – IFRO 044/2023 – Cidades Inteligentes Rolim de Moura / RO**  
Processo de Compra nº: 34343

A **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES**, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede no *campus* da Universidade Federal de Viçosa, s/nº, em Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-51, vem, por meio de seu Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, no modo de disputa **FECHADO** e com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por lote**, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

A Seleção Pública será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os proponentes interessados providenciem o cadastramento junto ao Portal de Compras da Funarbe, através do sítio eletrônico <https://compras.funarbe.org.br/> ou <https://fornecedor.funarbe.org.br/> para solicitar cadastro e obter chave de identificação (Login e Senha).

São partes integrantes do presente Edital de Seleção Pública os seguintes anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	Modelo da Proposta de Preços
<b>Anexo III</b>	Declaração de Inexistência de Punição
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Autorização de Fornecimento

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Seleção Pública tem por objeto a aquisição de equipamentos para estruturação de sistema de vídeo monitoramento, conforme especificações, quantidades e valores máximos aceitáveis estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Item	Especificações mínimas	Un.de medida	Qtd.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
<b>Lote único</b>					
1	<p><b>CÂMERA PADRÃO 1:</b></p> <p><b>1.1.1.1. A câmera deverá ser do tipo bullet;</b></p> <p><b>1.1.1.2. Resolução mínima de 4MP;</b></p> <p><b>1.1.1.3. Possuir LEDs infravermelhos embutidos com alcance igual ou superior a 40m;</b></p> <p><b>1.1.1.4. Codificação de vídeo H.264, H.265 e H.265+ ou similar ao H.265+;</b></p> <p><b>1.1.1.5. Mínima iluminação para o modo colorido de 0.004 Lux, mantendo a imagem colorida em baixa iluminação noturna;</b></p> <p><b>1.1.1.6. Possuir funcionalidade de ampla faixa dinâmica (WDR), igual superior a 120dB;</b></p> <p><b>1.1.1.7. Deve possuir entrada e saída em interface de áudio;</b></p> <p><b>1.1.1.8. Deve possuir no mínimo capacidade de detectar e capturar rosto humano, podendo ser utilizado esse artifício analítico para gerar alarmes, não sendo aceito apenas detecção de corpo humano como recurso;</b></p> <p><b>1.1.1.9. Deve possuir recurso inteligente que possibilita classificação de humanos e veículos, reduzindo a quantidade de falsos alarmes;</b></p> <p><b>1.1.1.10. Deve possuir no mínimo os seguintes analíticos de vídeo para monitoramento e alarmes para proteção de</b></p>	Unidade	30	R\$6.105,23	R\$ 183.159,60

<p><b>perímetro área de intrusão, cruzamento de linha, perambulação, aglomeração e contagem de pessoas, detecção de movimento e possuir recurso inteligente que permite diferenciação de humanos e veículos, trazendo uma maior assertividade nos alarmes gerados;</b></p> <p><b>1.1.1.11. O analítico deve ser capaz de realizar a comparação facial, com capacidade mínima de 30 análise simultaneamente e deve ter acurácia superior 80%;</b></p> <p><b>1.1.1.12. Protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, FTP, RTSP, NTP;</b></p> <p><b>1.1.1.13. Interfaces de comunicação: Ethernet RJ45 (10/100M); Alimentação 12Vdc e POE (802.3af);</b></p> <p><b>1.1.1.14. Possuir índice de proteção IP67 de proteção contra poeira;</b></p> <p><b>1.1.1.15. Possuir certificação IK10 de proteção mecânica;</b></p> <p><b>1.1.1.16. Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 256GB;</b></p> <p><b>1.1.1.17. Deverá ser fornecido acessório de fixação do tipo box para perfeita instalação e acomodação do cabeamento de instalação, o acessório deverá ser do mesmo fabricante da câmera, de maneira que garanta a perfeita instalação, ou ser totalmente compatível, sendo obrigatória a apresentação de catálogo, manual ou carta do fabricante declarando</b></p>				
---	--	--	--	--

	<b>compatibilidade;</b> <b>1.1.1.18. Deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento com todos os seus analíticos.</b>				
2	<p><b>CÂMERA PADRÃO 2:</b></p> <p>1.1.2.1. A câmera deverá ser do tipo bullet;</p> <p>1.1.2.2. Resolução mínima de 4MP;</p> <p>1.1.2.3. Possuir LEDs infravermelhos embutidos com alcance mínimo de 40m;</p> <p>1.1.2.4. Codificação de vídeo H.264, H.265 e H.265+ ou similar ao H.265+;</p> <p>1.1.2.5. Mínima iluminação para o modo colorido de 0.008 Lux, mantendo a imagem colorida em baixa iluminação noturna;</p> <p>1.1.2.6. Possuir funcionalidade de ampla faixa dinâmica (WDR), igual superior a 120dB;</p> <p>1.1.2.7. Deve possuir entrada e saída em interface de áudio;</p> <p>1.1.2.8. Deve possuir recurso inteligente que possibilita classificação de humanos e veículos, reduzindo a quantidade de falsos alarmes;</p> <p>1.1.2.9. Deve possuir no mínimo os seguintes analíticos de vídeo para monitoramento e alarmes para proteção de perímetro área de intrusão, cruzamento de linha.</p> <p>1.1.2.10. Protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, FTP, RTSP, NTP;</p> <p>1.1.2.11. Interfaces de comunicação: Ethernet RJ45</p>	Unidade	15	R\$ <b>2.170,54</b>	R\$ <b>32.558,10</b>

<p>(10/100M); Alimentação 12Vdc e POE (802.3af);</p> <p>1.1.2.12. Possuir índice de proteção IP67 de proteção contra poeira;</p> <p>1.1.2.13. Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 256GB;</p> <p>1.1.2.14. Deverá ser fornecido acessório de fixação do tipo box para perfeita instalação e acomodação do cabeamento de instalação, o acessório deverá ser do mesmo fabricante da câmera, de maneira que garanta a perfeita instalação, ou ser totalmente compatível, sendo obrigatória a apresentação de catálogo, manual ou carta do fabricante declarando compatibilidade;</p> <p>1.1.2.15. Deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento com todos os seus analíticos.</p> <p>1.1.2.16. Deverá ter suporte ao idioma Português Brasileiro.</p> <p>1.1.2.17. Deverá ser fornecido acessório de fixação do tipo box para perfeita instalação e acomodação do cabeamento de instalação, o acessório deverá ser do mesmo fabricante da câmera, de maneira que garanta a perfeita instalação, ou ser totalmente compatível, sendo obrigatória a apresentação de catálogo, manual ou carta do fabricante declarando compatibilidade;</p> <p>1.1.2.18. Deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento com todos os seus</p>				
--	--	--	--	--

	analíticos.				
	SERVIDOR NAS DE ARMAZENAMENTO :			<b>R\$209.678,46</b>	<b>R\$ 209.678,46</b>
<b>3</b>	<p>1.1.3.1. Servidor do tipo NAS com altura de 2U;</p> <p>1.1.3.2. Com suporte mínimo de 12 baias de discos de 3 ½” (três polegadas e meia);</p> <p>1.1.3.3. Possuir processador de xeon de 9 geração ou superior, com quatro núcleos, e com clock superior a 2 GHz, com arquitetura de 64 bits;</p> <p>1.1.3.4. O mínimo de 8 GB de memória RAM do tipo ECC, com possibilidade de expansão até 128 GB;</p> <p>1.1.3.5. Suporte a RAID 0, 1, 5 e 6;</p> <p>1.1.3.6. Com capacidade de instalação de Discos do tipo M.2 NVME de tecnologia SSD, com o mínimo de 2 discos possíveis;</p> <p>1.1.3.7. Deverá possuir as seguintes portas;</p> <p>1.1.3.7.1. 2 Portas USB-A (mínimo);</p> <p>1.1.3.7.2. 2 Portas USB=C (mínimo);</p> <p>1.1.3.7.3. 2 interfaces de rede 1 Gbps;</p> <p>1.1.3.7.4. 2 interfaces de rede de 2,5 Gbps;</p> <p>1.1.3.8. Deverá possuir suporte a virtualização, certificadas a multiplataformas;</p> <p>1.1.3.9. Deverá vir instalado discos suficiente para um volume superior a 200 TB de armazenamento;</p> <p>1.1.3.10. Deve possuir suporte a sistemas de arquivos em Rede (NFS, Samba, Windows, CIFS);</p>	Unidade	<b>1</b>		

	<p>1.1.3.11. Deve possuir suporte aos sistemas de arquivos EXT4, BTRFS, FAT32, NTFS, ExtFAT;</p> <p>1.1.3.12. Deve possuir suporte a VLAN;</p>				
<b>4</b>	<p><b>SWITCH SMART :</b></p> <p>1.1.4.1. O Switch deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções:</p> <p>1.1.4.2. Switch de característica web gerenciável;</p> <p>1.1.4.3. Deve possuir 16 interfaces ethernet RJ45 10/100/1000 com PoE com funcionamento em IEEE 802.3af e IEEE 802.3at;</p> <p>1.1.4.4. Deve possuir 02 interfaces SFP 10/100/1000;</p> <p>1.1.4.5. As interfaces ethernet RJ45 devem ser do tipo full duplex, com MDI/MDI-X adaptativo;</p> <p>1.1.4.6. Deve possuir a função extend ou similar para transmissão de longas distâncias em todas as portas PoE;</p> <p>1.1.4.7. Deve possuir QoS;</p> <p>1.1.4.8. Deve possuir um backplane de processamento de, no mínimo, 35Gbps;</p> <p>1.1.4.9. Deve possuir uma taxa mínima de encaminhamento de pacotes</p>	Unidade	<b>1</b>	<b>R\$ 8.135,37</b>	<b>R\$ 8.135,37</b>

	<p>de 26.000Mpps;</p> <p>1.1.4.10. Deve possuir a possibilidade de criação e gestão de, pelo menos, 4.000 VLANs;</p> <p>1.1.4.11. Deve possuir compatibilidade no fornecimento de PoE IEEE 802.3af e também IEEE 802.3at;</p> <p>1.1.4.12. Cada interface ethernet PoE deve suportar até 30W de fornecimento de energia, e o switch deve suportar até 200W no total;</p> <p>1.1.4.13. Deve possuir função de atualização remoto, formatação para padrão de fábrica, visualização de logs e parâmetros de configurações básicas de rede;</p> <p>1.1.4.14. Deve possibilitar controle de taxa e controle de fluxo de rede nas portas;</p> <p>1.1.4.15. Deve possuir um consumo máximo de 250W.</p> <p>1.1.4.16. Deverá ser fornecido com 02 (dois) módulos GBICs, os módulos deverão ser do mesmo fabricante do switch, de maneira que garanta a perfeita instalação e pleno funcionamento, ou ser totalmente compatível, sendo obrigatória a apresentação de catálogo, manual ou carta do fabricante declarando compatibilidade;</p> <p>1.1.4.17. Os módulos GBICs deverão ser com</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>conectorização LC;</p> <p>1.1.4.18. Os módulos GBICs deverão ser do modelo duplex;</p> <p>1.1.4.19. Os módulos GBICs deverão ser compatíveis com cabeamento óptico do tipo monomodo;</p> <p>1.1.4.20. O conjunto deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento com todos os seus analíticos e funcionalidades.</p>				
<b>5</b>	<p><b>SWITCH INDUSTRIAL :</b></p> <p>1.1.5.1. O switch industrial deve possuir no mínimo 8 x portas Gigabit Full duplex RJ-45 com MDI/MDI-X no total, das quais no mínimo 6x portas compatíveis com a tecnologia PoE (IEEE 802.3af, IEEE 802.3at) e 2x portas com a tecnologia HI-PoE (IEEE 802.3af, IEEE 802.3at ou IEEE 802.3bt).</p> <p>1.1.5.2. Deve ser capaz de alimentar câmeras que suportam tecnologia PoE numa distância de até 300m quando necessário;</p> <p>1.1.5.3. Possuir PoE power budget de no mínimo 110W</p> <p>1.1.5.4. Deve possuir no mínimo 2x portas SFP Gigabit;</p> <p>1.1.5.5. O switch deve ser compatível com alimentação elétrica no mínimo de 48 a 57 VDC;</p> <p>1.1.5.6. Deve possuir taxa encaminhamento no mínimo de 14.88 Mpps;</p> <p>1.1.5.7. Deve possuir</p>	Unidade	<b>40</b>	<b>R\$ 2.360,81</b>	<b>R\$94.432,40</b>

<p>capacidade de comutação no mínimo de 20 Gbps;</p> <p>1.1.5.8. Possuir tabela MAC de 4k ou superior</p> <p>1.1.5.9. Deve ser capaz de operar em temperaturas de até 65°C</p> <p>1.1.5.10. Deve ser capaz de operar em umidade entre 5% até 95% (sem condensação)</p> <p>1.1.5.11. Deverá ser fornecido com 02 (dois) módulos GBICs, os módulos deverão ser do mesmo fabricante do switch, de maneira que garanta a perfeita instalação e pleno funcionamento, ou ser totalmente compatível, sendo obrigatória a apresentação de catálogo, manual ou carta do fabricante declarando compatibilidade;</p> <p>1.1.5.12. Os módulos GBICs deverão ser com conectorização LC;</p> <p>1.1.5.13. Os módulos GBICs deverão ser do modelo duplex;</p> <p>1.1.5.14. Os módulos GBICs deverão ser compatíveis com cabeamento óptico do tipo monomodo;</p> <p>1.1.5.15. O conjunto deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento com todos os seus analíticos e funcionalidades.</p>				
--	--	--	--	--

	SPEED DOME :			<b>R\$7.484,62</b>	<b>R\$44.907,70</b>
<b>6</b>	<p>1.1.6.1. A câmera deverá suportar iluminação mínima no modo colorido de 0,006 Lux @ F1.5;</p> <p>1.1.6.2. A câmera deverá suportar protocolo ONVIF nos perfis S, G e T;</p> <p>1.1.6.3. Deverá possuir capacidade inteligente para diferenciar humanos e veículos;</p> <p>1.1.6.4. A câmera deverá suportar bit rate de 32 Kbps até 16000 Kbps;</p> <p>1.1.6.5. A câmera deverá possuir zoom ótico de 32x;</p> <p>1.1.6.6. A câmera deverá possuir função de posicionamento inteligente 3D;</p> <p>1.1.6.7. A câmera deverá possuir no mínimo 8 patrulhas para até 32 presets por patrulha;</p> <p>1.1.6.8. A câmera deverá possuir no mínimo compressão H265;</p> <p>1.1.6.9. Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 256GB, deve ser fornecido com cartão SD classe 10 de no mínimo 64G, o cartão deve possuir a tecnologia TLC NAND;</p> <p>1.1.6.10. A câmera deverá possuir no mínimo suporte para 3 stream de vídeo;</p> <p>1.1.6.11. A câmera deverá suportar no mínimo 300 presets</p> <p>1.1.6.12. A câmera deverá possuir suporte multiprotocolos: HTTP, HTTPS, Qos, FTP, SMTP, SNMP, RTSP, RTCP, RTP, UDP, IGMP, ICMP,</p>	Unidade	<b>6</b>		

<p>DHCP, Bonjour</p> <p>1.1.6.13. A câmera deverá possuir no mínimo uma entrada de áudio e uma saída de áudio;</p> <p>1.1.6.14. A câmera deverá possuir no mínimo duas entradas de alarme e uma saída de alarmes;</p> <p>1.1.6.15. Deverá possuir capacidade de rastreamento automático considerando rastreamento através de: (detecção de humanos e veículos, por acionamento de eventos);</p> <p>1.1.6.16. Deverá prover a captura de no mínimo 05 faces por segundo;</p> <p>1.1.6.17. Possuir índice de proteção IP66 de proteção contra poeira, contato e água e proteção contra vandalismo IK10;</p> <p>1.1.6.18. Deverá ser fornecido acessório de fixação do tipo box para poste para perfeita instalação e acomodação do cabeamento de instalação, o acessório deverá ser do mesmo fabricante da câmera, de maneira que garanta a perfeita instalação</p> <p>1.1.6.19. Deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento com todos os seus analíticos e funcionalidades.</p>				
--	--	--	--	--

7	<p>MESA CONTROLADORA HÍBRIDA :</p> <p>1.1.7.1. Para sistemas de CFTV, para controle/operação de DVR, NVR e Speed dome;</p> <p>1.1.7.2. Deve suportar as conexões RS485, RS232, RJ45 e USB 2.0;</p> <p>1.1.7.3. Controlar speed domes IP por meio da porta RJ45;</p> <p>1.1.7.4. Permitir configuração de acesso por perfil de usuário;</p> <p>1.1.7.5. Suportar operação com o joystick da mesa controladora;</p> <p>1.1.7.6. Joystick: 4 eixos;</p> <p>1.1.7.7. Display LCD com, no mínimo, 120x60p;</p> <p>1.1.7.8. Alimentação: 12Vdc;</p> <p>1.1.7.9. Consumo de 5W.</p>	Unidade	2	R\$ <b>17.280,39</b>	<b>R\$ 34.560,77</b>
8	<p>CÂMERA LPR :</p> <p>1.1.8.1. A câmera deverá ser do tipo bullet exclusiva para utilização de detecção de veículos e captura de placas;</p> <p>1.1.8.2. Resolução de 3MP suportando a taxa de quadros de 50 q/s;</p> <p>1.1.8.3. Codificação de vídeo H.264 e H.265 ou similar ao H.265;</p> <p>1.1.8.4. LEDs infravermelhos embutidos com alcance igual ou superior a 30m;</p> <p>1.1.8.5. Mínima iluminação para o modo colorido de 0,002 lux, deve possuir recurso inteligente para manter a imagem</p>	Unidade	8	R\$ <b>7.916,52</b>	<b>R\$ 63.332,13</b>

<p>colorida em baixa iluminação noturna;</p> <p>1.1.8.6. Lente varifocal;</p> <p>1.1.8.7. Possuir funcionalidade de ampla faixa dinâmica (WDR), igual superior a 130dB, para uma melhor identificação de objetos e pessoas em ambientes muita iluminação ou sombras;</p> <p>1.1.8.8. Deve possuir no mínimo capacidade de detectar placas veiculares e veículos sem placas, podendo ser utilizado esse artifício inteligente para reconhecer e confrontar placas em banco de dados e para gerar alarmes;</p> <p>1.1.8.9. Deve possuir recurso inteligente que possibilita classificação de veículos, sendo pelo menos tipo, cor e marca;</p> <p>1.1.8.10. Deve possuir recurso para identificar a direção de veículos;</p> <p>1.1.8.11. Deve possuir assertividade para leitura de placas durante o dia de pelo menos 95% com uma taxa de erro de no máximo 3%;</p> <p>1.1.8.12. Deve possuir capacidade de capturar placa de veículos que estejam trafegando até no mínimo 120Km/h;</p> <p>1.1.8.13. Deve ser capaz de capturar e reconhecer placas em pelo menos duas vias simultaneamente;</p> <p>1.1.8.14. Protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, FTP, RTSP, NTP;</p> <p>1.1.8.15. Interfaces de comunicação: Ethernet RJ45 (10/100M); Alimentação 12Vdc e POE (802.3af ou at);</p> <p>1.1.8.16. Deve possuir</p>				
--	--	--	--	--

<p>índice de proteção IP67 de proteção contra poeira, contato e água e proteção contra vandalismo IK10;</p> <p>1.1.8.17. Deve possuir no mínimo uma interface de alarme input e output, uma interface RS-485 e uma interface Wiegand;</p> <p>1.1.8.18. Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 128GB, deve ser fornecido com cartão SD classe 10 de no mínimo 64G, o cartão deve possuir a tecnologia TLC NAND;</p> <p>1.1.8.19. Deverá ser fornecido acessório de fixação do tipo box para uso em poste para perfeita instalação e acomodação do cabeamento de instalação, o acessório deverá ser do mesmo fabricante da câmera, de maneira que garanta a perfeita instalação, ou ser totalmente compatível, sendo obrigatória a apresentação de catálogo, manual ou carta do fabricante declarando compatibilidade;</p> <p>1.1.8.20. Deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento com todos os seus analíticos.</p>				
--	--	--	--	--

				<b>R\$</b> <b>154.781,93</b>	<b>R\$</b> <b>154.781,93</b>
<b>9</b>	<p><b>VIDEOWALL :</b></p> <p>1.1.9.1. A Solução completa de videowall com decoder profissional para gerenciamento de videowall e 6 (Seis) telas profissionais de videowall.</p> <p>1.1.9.2. O decoder profissional deve possuir capacidade de decodificar e conectar diretamente ao fluxo de vídeo das câmeras;</p> <p>1.1.9.3. O decoder profissional deve possuir interface web para configuração;</p> <p>1.1.9.4. O decoder profissional deve possuir saída de vídeo para até 16 (dezesesseis) telas via portas HDMI, ou superior;</p> <p>1.1.9.5. O decoder profissional deve ter as opções de ser capaz de decodificar e conectar simultaneamente mais de 128 canais a 1080p@30fps;</p> <p>1.1.9.6. O decoder profissional deve possuir no mínimo capacidade para configuração da divisão de tela nas seguintes configurações 1/4/6/8/9/12/16/25/36;</p> <p>1.1.9.7. O decoder profissional deve possuir no mínimo 02 (duas) interface ethernet RJ45 e 02 (duas) interface óptica, sendo combo entre elas;</p> <p>1.1.9.8. O decoder profissional deve suportar no mínimo decodificar os seguintes formatos H.264, H.265+ ou similar a H.265+;</p> <p>1.1.9.9. As telas profissionais de video wall deverão possuir uma resolução de 1920x1080 60Hz;</p> <p>1.1.9.10. As telas</p>	Un	1		

<p>profissionais de video wall deverão possuir case de metal de modo a proteger o equipamento contra interferências eletromagnéticas;</p> <p>1.1.9.11. As telas profissionais de video wall deverão possuir uma tela de 49" com luz de fundo em LED;</p> <p>1.1.9.12. As telas profissionais de video wall deverão possuir uma borda menor que 2,5mm;</p> <p>1.1.9.13. As telas profissionais de video wall deverão possuir um pixel pitch de 0,63mm, podendo variar 5% para mais ou menos;</p> <p>1.1.9.14. As telas profissionais de video wall deverão possuir um brilho mínimo de 500cd/m<sup>2</sup>;</p> <p>1.1.9.15. As telas profissionais de video wall deverão possuir um contraste de 1200:1;</p> <p>1.1.9.16. As telas profissionais de video wall deverão possuir suporte a padrão VESA;</p> <p>1.1.9.17. As telas profissionais de video wall deverão possuir um tempo de resposta menor que 10 ms;</p> <p>1.1.9.18. As telas profissionais de video wall deverão possuir a possibilidade de angulamento de visualização, seja horizontal ou vertical de, no mínimo, 175°;</p> <p>1.1.9.19. As telas profissionais de video wall deverão possuir entrada HDMI, VGA, DVI, Display Port, USB, sendo uma de cada;</p> <p>1.1.9.20. As telas profissionais de video wall deverão ser fabricados com capacidade de operar 24 horas;</p>				
--	--	--	--	--

	<p>1.1.9.21. As telas profissionais de video wall deverão possuir 01 saída HDMI;</p> <p>1.1.9.22. As telas profissionais de video wall deverão possuir no mínimo 01 interface de entrada e 01 interface de saída RS-232;</p> <p>1.1.9.23. As telas profissionais de video wall deverão ser fornecidos com suporte próprio por padrão que possibilite realizar instalação em parede;</p> <p>1.1.9.24. Toda a solução de videowall deve ser do mesmo fabricante das câmeras e NVRs ofertados, ou ser totalmente compatível, sendo obrigatória a apresentação de catálogo, manual ou carta do fabricante declarando compatibilidade;</p>				
<b>11</b>	<p>PONTO DE REDE DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE CABO UTP, CONECTOR RJ45 FÊMEA E PATCH CORDS :</p> <p>1.1.11.1. O Ponto de rede categoria 6 com infraestrutura é composto por:</p> <p>a. Cabo U/UTP:</p> <p>i. Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2 CATEGORIA 6.;</p> <p>ii. O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel;</p> <p>iii. Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte;</p> <p>iv. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos</p>	Un	<b>59</b>	<b>R\$2.795,71</b>	<b>R\$164.946,89</b>

<p>cabos;</p> <p>v. Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça (LSZH) em conformidade com a norma 60332-3;</p> <p>vi. Possuir preferencialmente o Selo Verde de Qualidade Ambiental aplicado para cabos de telemática;</p> <p>vii. Deverá ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), RL (dB), ACRF (dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550Mhz.</p> <p>b. Conector RJ-45 fêmea:</p> <p>i. Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);</p> <p>ii. Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e ouro;</p> <p>iii. O keystone deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2; Certificação ETL VERIFIED; Certificação ETL LISTED ou UL</p> <p>iv. Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45, 200 inserções com RJ11 e 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;</p> <p>v. Identificação da Categoria gravado na parte frontal do conector;</p> <p>vi. Exceder as características elétricas contidas na norma</p>				
---	--	--	--	--

<p>ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6;</p> <p>vii. O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.</p> <p>c. Patch Cord:</p> <p>i. Possuir até 2,5 metros;</p> <p>ii. Certificação Anatel do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;</p> <p>iii. Certificação ETL VERIFIED;</p> <p>iv. Certificação ETL LISTED ou UL</p> <p>v. Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS;</p> <p>vi. Deve possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;</p> <p>vii. Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;</p> <p>viii. O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (UnshieldedTwistedPair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em material não propagante a chama tipo LSZH, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e ouro;</p>				
---	--	--	--	--

<p>d. Patch Panel:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Ser do tipo descarregado blindado;</li> <li>ii. Apresenta largura de 19”, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E;</li> <li>iii. Deve apresentar uma capacidade de 24 portas numeradas e altura de 1 U;</li> <li>iv. Fabricado em aço carbono com partes em plástico;</li> <li>v. Acabamento galvanizado, resistente e protegido contra corrosão para utilização em ambiente interno (ANSI/TIA-5669);</li> <li>vi. Compatível com Conectores RJ-45 (Fêmea) Categorias 5e e/ou 6 e/ou 6A UTP;</li> <li>vii. Deve possuir identificação do fabricante no corpo do produto;</li> <li>viii. Deve possuir identificação dos conectores na parte frontal do Patch Panel;</li> <li>ix. Deve possuir a chapa de fabricação com espessura de 1,5mm;</li> <li>x. Deve atender as normas NBR 14565, ANSI/TIA-606, ANSI/TIA-569-C e EIA/ECA-310-E;</li> <li>xi. Deve possuir certificação UL Listed E173971;</li> <li>xii. Deve possuir guia traseiro, para fixação dos cabos;</li> <li>xiii. O ponto de rede categoria 6 deverá ser fornecido completo, incluindo todos os materiais especificados no item além de miscelâneas e materiais de identificação;</li> <li>xiv. Para perfeito funcionamento cada ponto de rede categoria 6 deverá ser composto por: até 90 (noventa) metros de cabo U/UTP, 02 (dois) conectores RJ-45 fêmea, 02 (dois) cordões de conexão e por</li> </ul>				
--	--	--	--	--

<p>01 (uma) porta de patch panel, miscelâneas e material para identificação.</p> <p>e. Infraestrutura interna:</p> <p>i. Deve contemplar o fornecimento de produtos e serviços necessários para implantação de sistemas lógicos e elétricos em áreas internas. É composto por:</p> <p>ii. Perfurada;</p> <p>iii. Com virola;</p> <p>iv. Tampa por pressão ou encaixe;</p> <p>v. Acabamento pré-zincado; Chapa 20;</p> <p>vi. Dimensão 200 x 100 mm;</p> <p>vii. Ser fornecido com todos os acessórios necessários à instalação: curvas, T, cotovelo, junção, saída, cruzeta, desvio, flange, terminal, gotejador, emenda e suportes.</p> <p>viii. Eletroduto Confeccionados de aço SAE; Acabamento galvanizado eletrolítico, conforme NBR 13057; Indicados para ambientes internos; Diâmetro nominal 3/4"; Ser fornecido com todos os acessórios necessários à instalação: luvas, curvas, conexões.</p> <p>ix. Eletrodutos PVC flexível conforme NBR 15465; Não propagante a chamas; Alta flexibilidade; Ser fornecido com todos os acessórios necessários à instalação: luvas, curvas, conexões, caixas de embutir.</p> <p>x. Eletrocalha para encaminhamento de cabos, construídos em chapa de aço carbono, com furos rebaixados, arestas com dobras a 180° para permitir manuseio seguro, reforços estruturais longitudinais e transversais, canal para encaixe da tampa, Ser fornecido com todos os acessórios necessários à instalação;</p> <p>xi. Duto PEAD fabricado com seção</p>				
---	--	--	--	--

<p>circular, com corrugação helicoidal, excelente raio de curvatura, impermeável, destinado à proteção de cabos subterrâneos de energia ou de telecomunicações. Será obrigação do instalador a colocação de todas as peças e acessórios necessários à perfeita instalação do sistema de infraestrutura.</p> <p>xii. Condulete ¾” tipo X; Ser fornecido com todos os acessórios necessários à instalação: tampa, uni-dut, arruelas.</p> <p>xiii. Conforme exigência da NBR 5410 os trechos contínuos de tubulação, sem interposição de caixas ou equipamentos, não devem exceder 15 metros para as linhas internas às edificações, se os trechos forem retilíneos. Se os trechos incluírem curvas, o limite de 15 metros deve ser reduzido em 3 metros para cada curva de 90°, portanto faz-se necessário o fornecimento e instalação de caixas de passagem;</p> <p>xiv. Para eletrodutos a taxa de ocupação deverá ser dada pelo quociente entre a soma das áreas das seções do cabeamento previsto e a área útil da seção do eletroduto, não devendo ser superior a 40% ocupado.</p> <p>xv. No caso das eletrocalhas, recomenda-se que os cabos sejam dispostos em uma única camada e que não seja excedido determinado volume de material combustível por metro linear.</p>				
---	--	--	--	--

	KIT DE POSTEAMENTO :			<b>R\$8.561,20</b>	<b>R\$505.110,60</b>
	a. Poste para as câmeras				
	i. Deve ser do tipo circular ou duplo T;				
	ii. Altura mínima disponível após instalado de 8 metros;				
	iii. Deve ser instalado junto com o poste um braço galvanizado com pelo menos 1,5 metros de comprimento para instalação de câmera.				
	b. Rack externo para poste				
	i. O rack deve ser específico para ambientes externos;				
	ii. Deve possuir no mínimo 6u;				
<b>12</b>	iii. Deve ser compatível com o padrão 19 polegadas;	Un	<b>59</b>		
	iv. Deve ser do tipo monobloco em aço galvanizado;				
	v. Deve possuir acabamento com pintura eletroestática epóxi;				
	vi. Deve possuir fechamento com chaves;				
	vii. Deve possuir badeja para acomodação de equipamentos;				
	viii. Deve acompanhar uma Régua Tomada 2p+T 19, com no mínimo 6 tomadas;				
	ix. Deve ser preparado para suportar bandeja de ventilação caso necessário;				
	x. Deve possuir profundidade mínima de 381mm e altura mínima de 370mm.				
	c. Sistema de				

<p>proteção contra surtos</p> <p>i. Deverá ser fornecido DPS com tecnologia varistor de óxido metálico (MOV) e disjuntor compatível com as necessidades energéticas de todos os equipamentos;</p> <p>d. Sistema de aterramento</p> <p>i. Deverá ser fornecido um sistema de aterramento com fornecimento de material, devendo ser fornecida e instalada 1 (uma) malha de terra composta por hastes verticais alinhadas próxima ao poste e/ou quadro de entrada de energia da Concessionária de Energia Elétrica;</p> <p>ii. O cabo de cobre nu deve ser instalado em tubulação de PVC e interligado à malha;</p> <p>iii. A conexão do cabo deverá ser executada com conectores apropriados para aterramento;</p>				
<p><b>Valor total: R\$ 1.495.601,26</b></p>				<p><b>Um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscientos e um reais e vinte e seis centavos.</b></p>

## 2. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA

**2.1.** A abertura do presente Seleção dar-se-á no Portal de Compras da Funarbe, no sítio eletrônico <https://fornecedor.funarbe.org.br>, com modo de disputa fechado, dirigida pela Comissão de Seleção responsável, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

**2.2.** Serão observados as seguintes datas e horários para o procedimento:

Recebimento das Propostas	Das 00:00 horas do dia 26/08/2024 às 10:00 horas do dia 03/09/2024.
Abertura das Propostas	Às 10:00 horas do dia 03/09/2024.

**2.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Seleção Pública na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do (a) comprador (a) em contrário.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar da presente Seleção qualquer pessoa jurídica que desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta Seleção Pública e atenda as condições exigidas neste edital e seus anexos;

3.1.2. Fornecedores que estiverem com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

3.1.3. Fornecedores que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta Seleção Pública;

**3.2.** Os interessados poderão participar deste procedimento por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Instrumento e em seus Anexos da seguinte forma:

**3.2.1.** Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.

**3.2.2.** Caso a execução do objeto da seleção pública for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

**3.3.** Não poderão participar desta Seleção Pública:

**3.3.1.** Empresas que estejam suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com a Fundação Arthur Bernardes – Funarbe;

**3.3.2.** Empresas que estejam inscritas nos cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, conforme art. 19, inciso V do Decreto Federal nº 8.241/14;

**3.3.3.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**3.3.3.1.** A Comissão de Seleção poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de participação dos proponentes, tais como o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do governo federal (Sicaf), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e nos casos de projetos oriundos de contratação com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais, além dos documentos citados serão verificados o Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Cafimp), o Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG) e Certidão de Débitos Tributários (CDT) para verificar as condições de participação dos proponentes.

**3.3.4.** Empresas que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**3.3.5.** Empresas que não atendam ao disposto na subcláusula 3.1 deste Instrumento Convocatório;

**3.3.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.3.7.** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil.

**3.4.** A participação nesta Seleção implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Instrumento Convocatório, seus anexos (e instrumentos) e disposições legais pertinentes.

**3.5.** A falta de qualquer dos documentos apresentados em desacordo com o exigido neste Instrumento Convocatório, ensejará a inabilitação e/ou desclassificação da proponente.

**3.6.** O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado desta Seleção.

**3.7.** A observância das vedações desta cláusula é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **4. DO PRÉ-CADASTRO NO PORTAL**

**4.1.** O interessado em participar da Seleção Pública deverá realizar o cadastro da empresa junto a Funarbe, através do Sistema Eletrônico, acessando o seguinte endereço: <https://fornecedor.funarbe.org.br/>, selecionando a opção pré-cadastrar e/ou no e-mail [gabriel.abreu@funarbe.org.br](mailto:gabriel.abreu@funarbe.org.br).

**4.1.1.** Para utilizar o sistema eletrônico, é necessário que o fornecedor faça seu cadastro e credencie seu (s) representante (s) no “Portal de Compras” da Funarbe. A empresa deverá,

dentre outras providências, nomear representante (s) (pessoa física), que será (ão) registrado (s) no sistema eletrônico e reconhecido (s) como legítimo (s) para realizar (em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade;

**4.1.2.** Para o pré-credenciamento, deverão ser fornecidos cópias digitais dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal ou administrador de sociedade comercial, o ato constitutivo consolidado, estatuto social ou contrato social em vigor (a depender do tipo societário), assim como as alterações e a ata de eleição da diretoria, se houver, ou, ainda, outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações compatíveis com o presente edital;

b) No caso de empresário individual, o registro comercial vigente;

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para apresentar propostas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.1.2.1.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de pré-credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de proposta, bem como para manifestação pelo interesse de interpor recursos.

**4.1.2.2.** Cada empresa poderá nomear apenas 01(um) representante legal, ao passo em que este, somente poderá ser credenciado para representar uma empresa credenciada.

**4.1.3.** Juntamente com os documentos acima, o Microempreendedor Individual – MEI, as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006:

a) em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial ou qualquer outro documento oficial capaz de comprovar essa condição, caso se aplique.

b) em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou qualquer outro documento oficial capaz de comprovar essa condição, caso se aplique.

c) as certidões descritas nas alíneas acima apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso.

**4.1.4.** Qualquer dúvida quanto à obtenção de chave de identificação login e senha pessoal, ou relativa à utilização do sistema eletrônico, poderá ser encaminhada para o e-mail [gabriel.abreu@funarbe.org.br](mailto:gabriel.abreu@funarbe.org.br), para assistência.

**4.1.5.** O cadastro junto a Funarbe implica a responsabilidade legal do participante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção na forma eletrônica.

**4.1.6.** As proponentes que já possuem o cadastro junto ao Portal de Compras e já possuem login e senha, não precisam se recadastrar.

**4.2.** Constitui responsabilidade exclusiva dos fornecedores a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento de seleção ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.

**4.3.** Os interessados cadastrados e credenciados receberão a chave de identificação, login e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao “Portal de Compras”, via e-mail cadastrado.

**4.4.** O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Funarbe a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** O cadastro para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

## **5. DO PROCEDIMENTO**

**5.1.** Esta Seleção Pública adotará o modo de disputa **fechado**, com fundamento no art. 10, §2º do Decreto Federal nº 8.241/2014, tendo como critério de julgamento das propostas o de **menor preço por lote**, conforme o art. 12 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

**5.2.** A participação neste processo de Seleção dar-se-á por meio de utilização de login e da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da empresa proponente e subsequente inserção, no sistema eletrônico, da sua proposta de “valor unitário” e “valor total” para cada item que compõe o processo de compra.

**5.2.1.** Até a data e horário previstos neste instrumento para o recebimento das propostas eletrônicas, deverá a proponente inserir, no ambiente referente à essa Seleção Pública no Portal de Compras Funarbe (<https://fornecedor.funarbe.org.br>), os demais documentos e certificações exigidos nesta Seleção.

**5.3.** As proponentes deverão preencher no portal, dentro do item selecionado, todos os campos pertinentes ao objeto do certame.

**5.3.1.** O campo “Descrição” é de preenchimento obrigatório, devendo a proponente inserir as informações detalhadas do bem ofertado, observando as características mínimas exigidas para o objeto neste Instrumento Convocatório.

**5.4.** O Portal de Compras Funarbe permite que as empresas lancem condições de entrega, pagamento e garantia. Entretanto, as empresas deverão, obrigatoriamente, preencher os campos com as condições constantes neste Instrumento Convocatório.

**5.4.1.** As proponentes que lançarem prazos de entrega maiores ou prazos de pagamento menores que o estabelecido neste Instrumento Convocatório serão desclassificadas.

**5.5.** A proposta comercial deverá ser inserida no item selecionado com arquivo em formato “pdf”.

**5.6.** Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do proponente mais bem classificado.

**5.6.1.** Caso o interessado mais bem colocado não atenda às exigências de habilitação, a Funarbe seguirá a ordem de classificação e analisará a proposta e documentação da segunda colocada.

**5.7.** O proponente será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Funarbe responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.8.** O proponente deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo de Seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**5.9.** Até a abertura das propostas, os proponentes poderão retirar ou substituir a sua proposta anteriormente apresentada.

**5.10.** A partir do horário previsto no sistema eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos neste Instrumento Convocatório, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas em ordem de classificação crescente, passando o (a) comprador (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**5.11.** Após a etapa competitiva e a consequente ordenação dos menores preços, serão considerados empatados aqueles apresentados por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada como a de menor preço, situação denominada por empate ficto, conforme §1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

**5.11.1.** Ocorrendo empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

**5.11.1.1.** Será convocada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificada como menor preço, e a mesma terá o direito de apresentar, dentro do prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior àquela classificada como de menor valor. Se concretizada tal situação, o objeto da respectiva seleção será adjudicado em seu favor, observadas as demais fases do procedimento de seleção;

**5.11.1.2.** Não ocorrendo a contratação supracitada, serão convocadas as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no empate ficto, obedecendo-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo;

**5.11.1.3.** No caso de equivalência entre os valores apresentados por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo considerado como empate ficto, as licitantes serão convocadas presencialmente à sede da Funarbe ou de forma online pela plataforma Google Meet para realizar sorteio em que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**5.11.1.4.** Na impossibilidade de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.11.1.5.** O disposto no subitem 5.11 somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. 5.12.

**5.12.** Perseverando o empate, será assegurada, conforme artigo 17 do Decreto Federal nº 8.241/2014, como critério de desempate de propostas com mesmo valor, preferência de contratação para bens e serviços: I - Produzidos no País; II - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e III - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

**5.13.** Aplicada a preferência acima e persistindo a condição de empate com mesmo valor, os proponentes empatados serão convidados via e-mail para participar de Sessão Pública, na sede da Fundação Arthur Bernardes – Funarbe, onde ocorrerá sorteio para desempate.

**5.14.** O (A) comprador (a) poderá, por e-mail, negociar com o proponente que tenha apresentado menor valor, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Instrumento Convocatório.

**5.15.** Se a proposta de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Instrumento Convocatório, ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) comprador (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Instrumento Convocatório.

**5.16.** Será elaborada ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados os atos praticados no procedimento, que será publicada no site da Funarbe [www.funarbe.org.br](http://www.funarbe.org.br) na aba Compras e Seleções Públicas.

**5.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências convocatórias será declarado o proponente vencedor, e, após vencidos os prazos de recursos e contrarrazões, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou melhor proposta.

## **6. DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A proposta de preço, formulada e inserida no processo do Portal de Compras da Funarbe, deverá conter o valor unitário e global da proposta e poderá ser elaborada conforme modelo do Anexo II deste Instrumento Convocatório, em papel timbrado e/ou carimbo CNPJ, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo ser digitada e anexada, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, nela contendo:

**6.1.1.** Deverá conter todos os itens cotados, de acordo com seu interesse;

**6.1.2.** Indicação da Seleção Pública e processo a que se refere;

**6.1.3.** Especificação clara e detalhada do objeto ora contratado em conformidade com a descrição constante nesse Instrumento Convocatório;

**6.1.4.** Indicação do preço unitário e global na proposta, expresso em numeral e por extenso, observado o disposto na subcláusula acima;

**6.1.5.** Indicação do prazo para entrega, que não poderá ser superior aos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

**6.1.6.** Indicação da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e prazo de garantia do (s) equipamento (s);

**6.1.7.** A indicação da marca (modelo, fabricante) para cada item que compõe o processo, não podendo constar similar e/ou equivalente, sob pena de desclassificação.

**6.1.7.1.** O fornecedor somente poderá indicar uma única marca (modelo, fabricante) para cada item ofertado, sob pena de desclassificação.

**6.1.8.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens, bem como quaisquer despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto, inclusive entrega (frete) conforme estabelecido no Termo de Referência.

**6.1.9.** Preferencialmente contendo a assinatura do representante legal, devidamente identificado e qualificado. Caso a proposta não esteja assinada pelo proponente vencedor, o Comprador solicitará a assinatura antes da emissão da Autorização de Fornecimento.

**6.2.** Evidentes falhas formais e sanáveis entre as informações registradas no Sistema – Portal de Compras e a proposta de preços anexada no processo poderão ser desconsideradas e/ou esclarecidas por meio de diligência.

**6.3.** No caso de omissões quanto aos prazos de validade da proposta comercial, ou quanto aos prazos e condições de execução e de pagamento, serão considerados os constantes neste Instrumento Convocatório.

**6.4.** Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas, a terceira casa decimal e as seguintes.

**6.5.** A apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento Convocatório e total sujeição à legislação pertinente.

**6.6.** Conforme o caso, serão desclassificadas as propostas das empresas proponentes que:

**6.6.1.** Não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório e/ou seus Anexos;

**6.6.2.** Não se refiram à integralidade do objeto;

**6.6.3.** Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços e insumos de mercado;

**6.6.4.** Fizer qualquer ressalva, limitação, reserva ou manifestação contrária às exigências e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos;

**6.6.5.** Propostas com valor global superior ao estimado na subcláusula 6.9 abaixo, caso não ocorra negociação.

**6.8.** Caso o (a) comprador (a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o proponente demonstre a exequibilidade de seu preço.

**6.8.1.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

**6.8.1.1.** Planilha de custos elaborada pelo proponente, memorandos, memoriais de cálculos, etc.

**6.8.2.** Verificada a inexequibilidade do preço, o (a) comprador (a) poderá convocar os proponentes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**5.8. Os valores estimados e máximos aceitáveis para a aquisição do item são os estabelecidos na tabela das especificações constante na subcláusula 1.1 deste Edital. Propostas com valores superiores aos estabelecidos serão desclassificadas, caso não ocorra negociação.**

**5.9.** O proponente vencedor, sendo contratado, deverá informar, por escrito, os dados da conta bancária da empresa para a efetivação do (s) pagamento (s) devido (s) pela Contratante (Funarbe). Tais informações (dados bancários) poderão ser apresentadas no detalhamento da proposta ajustada ao preço final, a ser encaminhado juntamente com a documentação para habilitação, ou em documento distinto, elaborado em papel timbrado da empresa, ou com aposição do carimbo de CNPJ, assinado pelo representante legal da mesma, devidamente identificado e qualificado. A ausência da informação de tais dados ou a demora em fornecê-los impede a realização do (s) pagamento (s) devido (s) pela Contratante (Funarbe), que ficará isenta de promover quaisquer correções da importância a ser paga.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de participação no presente certame, serão exigidos para os interessados mais bem classificados os documentos descritos nessa subcláusula 7, observado o disposto na subcláusula 5.6 deste Instrumento Convocatório.

### **7.2. Documentos para comprovação da regularidade jurídica**

**7.2.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cujo objetivo social especifique ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação acompanhado da última alteração contratual, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.2.** No caso de sociedades civis, este documento deverá ser acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**7.2.2.1.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**7.2.2.2.** Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada atualizada e em vigor.

### **7.3. Documentos para comprovação da regularidade fiscal**

- 7.3.1.** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- 7.3.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 7.3.2.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.3.3.** Prova de Regularidade de Recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.3.4.** O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
  - 7.3.4.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
  - 7.3.4.2.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  - 7.3.4.3.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto na subcláusula anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.3.5. Qualificação Econômico-Financeira**
  - 7.3.5.1.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor sede do licitante. A certidão que não contiver em seu corpo a validade da mesma será considerada como válida até 90 (noventa) dias após sua emissão;
  - 7.3.5.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o

licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- 7.3.5.3.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados mais de 3 (três) meses antes da data de apresentação da proposta.
- 7.3.5.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.3.5.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 7.3.5.6.** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

- 7.3.5.7.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em quaisquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação

#### **7.4. Da (s) declaração (ões)**

- 7.4.1.** Declaração original, em papel timbrado e/ou carimbo com CNPJ da proponente e devidamente assinada por seu representante legal, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública conforme modelo do Anexo III deste Instrumento Convocatório.

- 7.5.** Caso o interessado mais bem classificado possua Certificado de Registro Cadastral junto ao Sicafe, este cadastro será consultado pela Comissão de Seleção para verificação da existência e validade dos documentos exigidos neste Edital.

- 7.5.1.** A empresa proponente deverá apresentar todos os documentos constantes nesta subcláusula 7 para comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária que não estejam no Sicaf, além de declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.
- 7.5.2.** Caso algum documento constante no SICAF esteja com prazo de validade vencido, o proponente deverá apresentá-lo em plena vigência.
- 7.5.3.** A proponente que não for cadastrada junto ao SICAF deverá apresentar na íntegra a documentação para habilitação conforme exigido neste Edital.

**7.3** Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme legislação vigente e o SICAF.

**7.4** O (A) comprador (a) poderá retirar a documentação prevista no certame verificando nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões a regularidade dos documentos.

**7.5** A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

**7.6** Havendo necessidade de analisar minuciosamente a proposta e os documentos exigidos, o sistema alterará o status do processo para aguardando análise técnica e em processo de habilitação.

**7.7** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Conforme dispõe o Decreto Federal nº 8.241, de 2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

**8.2.** Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, por e-mail ([gabriel.abreu@funarbe.org.br](mailto:gabriel.abreu@funarbe.org.br)), até 01 (uma) hora após a divulgação da empresa declarada vencedora, sob pena de preclusão.

**8.3.** As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de ciência.

**8.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;

**8.5.** O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) cinco dias úteis.

**8.6.** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo ora estabelecido, e/ou subscrito por representante que não comprova poder de representação legal.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Inexistindo manifestação recursal o (a) comprador (a) adjudicará o objeto ou decididos os recursos porventura interpostos, caberá à autoridade competente a adjudicação do objeto da Seleção ao proponente vencedor e em seguida homologará o procedimento.

**9.2.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

**9.3.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular quando da emissão da Autorização de Fornecimento, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**10.1.** Homologado o procedimento de compras, o representante legal da adjudicatária será notificado por email para confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), modelo disponível no **ANEXO IV** deste edital, no portal eletrônico do fornecedor.

**10.1.1.** A licitante vencedora deverá acessar a AF por meio do link “AF (s) aguardando confirmação de recebimento” disponibilizado no painel inicial em “Pendências”, ou por meio do botão “AFs”, e clicar no ícone “Confirmar Recebimento AF” correspondente ao processo desta Seleção Pública no canto direito da tela.

**10.1.2.** Após confirmado, o sistema disponibilizará um botão para impressão do documento em substituição ao botão de confirmação.

**10.2.** É expressamente vedada à cessão ou transferência, total, dos direitos decorrentes desta Seleção e do subsequente contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

**10.3.** A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do (s) material (s) constante (s) na Autorização de Fornecimento.

**10.4.** A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

**10.5.** Os casos de rescisão da contratação são os previstos na subcláusula 19 deste Instrumento Convocatório.

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O recebimento do objeto será realizado conforme o caso, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação e definitivamente em até 10 dias úteis, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade e conseqüentemente aceitação.

**11.2.** Compete à Funarbe, ou a quem esta designar, receber, autorizar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta Seleção.

**11.3.** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do

Consumidor), a apresentação do objeto contratado deverá assegurar informações claras, precisas, sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, validade dos equipamentos e outros, bem como o (s) risco (s) que apresenta (m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

**11.4.** Todo o fornecimento/entrega/execução do objeto ora contratado deverá ser acompanhado por uma pessoa designada pela Funarbe. Esta pessoa estará ciente de todos os processos necessários à sua execução e deverá ter livre acesso para este acompanhamento.

**11.5.** A Contratada se encarregará pela entrega conforme quantidades e especificações previstas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

**11.6.** Caso o objeto seja reprovado, a reposição se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da comunicação à empresa contratada.

**11.7.** A não reposição no prazo acima estipulado constitui motivo para rescisão.

**11.8.** Caberá ao contratado arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

**11.9.** Os fornecedores de equipamentos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo, assim como aqueles decorrentes da disparidade, com indicações constantes no recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo a Fundação Arthur Bernardes exigir a substituição das partes viciadas.

## **12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em até o **15º (décimo quinto) dia útil**, contados do contra apresentação da nota fiscal/fatura, através de crédito em conta bancária a ser indicada pela Contratada, após aceite, pelo Coordenador do Projeto, do (s) equipamento (s) /serviço (s) e das Notas Fiscais/Faturas apresentadas.

**12.2.** Entende-se como pagamento a data do depósito do valor contratado no estabelecimento bancário indicado pela Contratada, feito via crédito em conta corrente com titularidade da Contratada

**12.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

**12.4.** O (s) pagamento (s) poderá (ão) ser suspensos, caso exista qualquer pendência contratual, a cargo da Contratada.

**12.5.** Do (s) pagamento (s) será (ão) descontado (s) a (s) multa (s) devida (s), se for o caso.

**12.6.** A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Seleção, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

**12.7.** É vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas extraídas com base na

Autorização de Fornecimento decorrente desta Seleção, não se responsabilizando a Contratante por seu pagamento, se verificado dito endosso ou desconto.

### **13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO**

**13.1.** A integralidade do objeto deste Edital deve ser entregue no local e no prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento Convocatório, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

**13.2.** O objeto deste Edital deverá ser entregue em absoluta conformidade com as especificações contidas neste Instrumento Convocatório e com as normas técnicas aplicáveis, devendo a Contratada, se for o caso, efetuar a descarga do material com pessoal próprio portando os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente.

**13.3.** Somente serão aceitos materiais, equipamentos e/ou equipamentos novos e sem defeitos de fabricação ou provocados pelo transporte até o local especificado para a entrega, e que atendam rigorosamente às exigências deste Instrumento Convocatório e às disposições das normas técnicas aplicáveis;

**13.4.** A Contratada deverá estar em condições de entregar o objeto a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento, não podendo alegar a não disponibilidade dos materiais/equipamentos/produtos ou da mão de obra necessária para o fornecimento contratado, sob pena de lhe serem aplicadas às penalidades previstas no presente instrumento.

### **14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, o proponente que:

**14.1.1.** Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Autorização de Fornecimento;

**14.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida;

**14.1.3.** Apresentar documentação adulterada e falsa, devidamente comprovado em processo administrativo;

**14.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da Contratação ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, em especial no tocante as especificações, projetos e prazos;

**14.1.5.** Não mantiver a proposta;

**14.1.6.** Falhar ou fraudar na entrega do (s) material (s) constante (s) na Autorização de Fornecimento;

**14.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.8.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**14.2.** A Contratada, pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual, garantida a ampla

defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**14.2.2.** Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) por atraso na entrega e/ou na execução do serviço, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório, em caso de atraso inferior ou igual a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;

**14.2.3.** Multa de 15% (quinze por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório;

**14.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação em que se apure o fornecimento ou prestação de serviços em desacordo com as condições e especificações estabelecidas;

**14.2.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou editalícia, no caso de a CONTRATADA não aceitar a Autorização de Fornecimento ou de Serviço ou não assinar o Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

**14.2.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Arthur Bernardes- Funarbe, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**14.3.** As penalidades previstas nas subcláusulas 14.2.1 e 14.2.6 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

**14.4.** Dos pagamentos serão descontadas as multas devidas, se for o caso;

**14.5.** Proferida a decisão de aplicação da penalidade de multa, após o prazo de defesa, o prazo para recolhimento das multas estabelecidas nesta cláusula será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão notificação;

**14.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Funarbe, a empresa vencedora ficará isento das penalidades previstas acima.

**14.7.** As penalidades previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive cumulativamente, à pena de multa, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação formal.

**14.8.** Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

**14.9.** Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do instrumento de Contrato.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A partir da emissão da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA se obrigará a:

**15.1.** Fornecer a integralidade do objeto contratado obedecendo rigorosamente às disposições das normas técnicas aplicáveis;

**15.2.** Fornecer o objeto contratado conforme as especificações, condições e prazos ora estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a correção ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos, quebra, adulterações ou incorreções dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, bem como a manter-se, durante o curso da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Seleção Pública de Fornecedores, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

**15.3.** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais a serem fornecidos, de seu estabelecimento até o local determinado no Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento Convocatório;

**15.4.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da contratação, bem como pelo recolhimento, conforme o caso, de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre a execução ou fornecimento do objeto;

**15.5.** Responsabilizar pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

**15.6.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos acessórios resultantes da execução deste instrumento;

**15.7.** Executar o objeto deste Instrumento Convocatório obedecendo rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho previstos na legislação em vigor e as instruções e medidas de segurança internas que forem determinadas pela Contratante;

**15.8.** Reconhecer os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa. A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**15.9.** Obedecer às demais exigências e obrigações constantes no Termo de Referência constante no Anexo I deste Instrumento Convocatório e demais anexos.

## **16. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** A Fundação Arthur Bernardes – Funarbe poderá:

**16.1.1.** Recusar qualquer entrega que não atenda às especificações contidas neste Instrumento Convocatório e/ou às normas competentes;

**16.1.2.** Alterar ou rescindir a contratação, a qualquer tempo, no interesse dos serviços e na conveniência da Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, não cabendo à Contratada qualquer indenização, ressalvados os pagamentos referentes aos fornecimentos ou serviços por ela já executados e aprovados;

**16.1.3.** Determinar a paralisação da execução do objeto em razão relevante de ordem

técnica, indicando o motivo e prazo da paralisação. As despesas decorrentes da paralisação correrão por conta da Contratada, se comprovada sua responsabilidade;

**16.1.4.** Aplicar as penalidades cabíveis, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações pela Contratada, em conformidade com o disposto neste instrumento e na legislação pertinente.

**16.2.** A Fundação Arthur Bernardes – Funarbe deverá efetuar os pagamentos em dia, desde que cumpridas, pela Contratada, as formalidades estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

## **17. DA IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DOS RECURSOS**

**17.1.** As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no convênio **8165 – IFRO 044/2023 – Cidades Inteligentes Rolim de Moura**.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Instrumento Convocatório em dia de expediente na Fundação Arthur Bernardes – Funarbe.

**18.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por email para: [gabriel.abreu@funarbe.org.br](mailto:gabriel.abreu@funarbe.org.br).

**18.2.1.** Os pedidos de esclarecimentos e as respostas serão publicadas no site <https://compras.funarbe.org.br/>.

**18.3.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail)

**18.4.** Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de um dia útil contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

**18.5.** Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Instrumento Convocatório.

**18.6.** É expressamente vedada à cessão ou transferência, total e parcial, dos direitos decorrentes desta Seleção e do subsequente contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total e parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

**18.7.** A Comissão de Seleção, no julgamento da Seleção, poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos, jurídico ou de profissionais especializados.

**18.8.** Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada por cartório competente, ou pela Comissão.

**18.9.** As empresas proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da contratação.

**18.10.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.11.** No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, a mesma deverá apresentar juntamente com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de isenção naquilo que estiver dispensada legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte da Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei nº 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta nº 539/05 do SRF/STNSFC e a Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003, art. 6º, § 2º, II, c/c Decreto- Lei nº 11.591/2005.

**18.12.** Faculta-se à Comissão de Seleção, em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.13.** Os valores unitários são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo fixos e irrevogáveis, no decorrer de um (1) ano, contado da data do orçamento.

**18.13.1.** Transcorridos um (1) ano poderão ser reajustados pelos IGPM.

**18.14.** A Seleção Pública de Fornecedores em qualquer fase do procedimento, poderá ser revogada e/ou cancelada em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.15.** Os fornecedores, em hipótese alguma, não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento compras, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Autorização de Fornecimento.

**18.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**18.17.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Seleção implica a aceitação plena nas condições estipuladas neste Instrumento Convocatório, decaindo o direito de impugnar os seus termos a proponente que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

## **19. DOS MOTIVOS E PROCEDIMENTOS PARA A RESCISÃO**

**19.1.** Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados, a seguir, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) A Contratada transferir a terceiros no todo ou em parte, os direitos decorrentes da contratação e do subsequente contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total e parcial, sem prévia autorização da Funarbe ou previsão no objeto da contratação;
- b) Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência Contratual, e não forem comunicadas à Funarbe e, na hipótese de restar

caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores da contratação;

c) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

d) Atraso injustificado no início na entrega ou execução contratual.

e) O desatendimento das determinações regulares da representante da Funarbe designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

f) O cometimento reiterado de faltas na contratação, registradas pela representante da Funarbe designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique o cumprimento das obrigações assumidas;

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da Funarbe e exaradas no processo administrativo a que se refere a Contratação;

k) A suspensão de seu fornecimento e sua execução, por ordem escrita da Funarbe, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Funarbe salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

n) Lentidão do seu cumprimento, levando a Funarbe a comprovar a impossibilidade da perfeita execução contratual, nos prazos estipulados;

o) Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à Funarbe.

**19.2.** A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Funarbe, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas, até a completa indenização dos danos;

**19.3.** A rescisão contratual não retirará da contratante o direito de cobrar da contratada a multa estabelecida neste instrumento;

**19.4.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Funarbe, notificando-se à

Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, período em que a Contratada poderá exercer o contraditório e sua defesa relativamente à rescisão contratual, devendo a Funarbe realizar os pagamentos relativos às atividades realizadas pela Contratada.

**19.5.** A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a Funarbe, reduzida a termo de processo administrativo.

**19.6.** A rescisão poderá ser por determinação judicial, nos termos da legislação vigente.

**19.7.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Funarbe.

**19.8.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.9.** Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na subcláusula 19.1 acima, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério exclusivo da Contratante.

## **20. DO FORO**

**20.1.** Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa/MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

## **21. DOS ANEXOS**

**21.1.** Integram este Instrumento Convocatório, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Propostas de Preços;

Anexo III: Declaração de Inexistência de Punição;

Anexo IV: Modelo de Autorização de Fornecimento.

Viçosa, 8 de agosto de 2024.

**Rodrigo Gava**  
**Diretor-Presidente**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PEDIDO 515307**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos para estruturação de sistema de vídeo monitoramento para o Projeto Cidades Inteligentes da Cidade Rolim de Moura conforme especificações e quantidades estabelecidos na tabela abaixo:

Item	Especificações mínimas	Unidade de medida	Qtde.
1	<p><b>CÂMERA PADRÃO 1:</b></p> <p><b>1.1.1.1.</b> A câmera deverá ser do tipo bullet;</p> <p><b>1.1.1.2.</b> Resolução mínima de 4MP;</p> <p><b>1.1.1.3.</b> Possuir LEDs infravermelhos embutidos com alcance igual ou superior a 40m;</p> <p><b>1.1.1.4.</b> Codificação de vídeo H.264, H.265 e H.265+ ou similar ao H.265+;</p> <p><b>1.1.1.5.</b> Mínima iluminação para o modo colorido de 0.004 Lux, mantendo a imagem colorida em baixa iluminação noturna;</p> <p><b>1.1.1.6.</b> Possuir funcionalidade de ampla faixa dinâmica (WDR), igual superior a 120dB;</p> <p><b>1.1.1.7.</b> Deve possuir entrada e saída em interface de áudio;</p> <p><b>1.1.1.8.</b> Deve possuir no mínimo capacidade de detectar e capturar rosto humano, podendo ser utilizado esse artifício analítico para gerar alarmes, não sendo aceito apenas detecção de corpo humano como recurso;</p> <p><b>1.1.1.9.</b> Deve possuir recurso inteligente que possibilita classificação de humanos e veículos, reduzindo a quantidade de falsos alarmes;</p> <p><b>1.1.1.10.</b> Deve possuir no mínimo os seguintes analíticos de vídeo para monitoramento e alarmes para proteção de perímetro área de intrusão, cruzamento de linha, perambulação, aglomeração e contagem de pessoas, detecção de movimento e possuir recurso inteligente que permite diferenciação de humanos e veículos, trazendo uma maior assertividade nos alarmes gerados;</p> <p><b>1.1.1.11.</b> O analítico deve ser capaz de realizar a comparação facial, com capacidade mínima de 30 análise simultaneamente e deve ter acurácia superior 80%;</p>	Unidade	30

	<p><b>1.1.1.12. Protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, FTP, RTSP, NTP;</b></p> <p><b>1.1.1.13. Interfaces de comunicação: Ethernet RJ45 (10/100M); Alimentação 12Vdc e POE (802.3af);</b></p> <p><b>1.1.1.14. Possuir índice de proteção IP67 de proteção contra poeira;</b></p> <p><b>1.1.1.15. Possuir certificação IK10 de proteção mecânica;</b></p> <p><b>1.1.1.16. Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 256GB;</b></p> <p><b>1.1.1.17. Deverá ser fornecido acessório de fixação do tipo box para perfeita instalação e acomodação do cabeamento de instalação, o acessório deverá ser do mesmo fabricante da câmera, de maneira que garanta a perfeita instalação, ou ser totalmente compatível, sendo obrigatória a apresentação de catálogo, manual ou carta do fabricante declarando compatibilidade;</b></p> <p><b>1.1.1.18. Deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento com todos os seus analíticos.</b></p>		
<b>2</b>	<p><b>CÂMERA PADRÃO 2 :</b></p> <p>1.1.2.1. A câmera deverá ser do tipo bullet;</p> <p>1.1.2.2. Resolução mínima de 4MP;</p> <p>1.1.2.3. Possuir LEDs infravermelhos embutidos com alcance mínimo de 40m;</p> <p>1.1.2.4. Codificação de vídeo H.264, H.265 e H.265+ ou similar ao H.265+;</p> <p>1.1.2.5. Mínima iluminação para o modo colorido de 0.008 Lux, mantendo a imagem colorida em baixa iluminação noturna;</p> <p>1.1.2.6. Possuir funcionalidade de ampla faixa dinâmica (WDR), igual superior a 120dB;</p> <p>1.1.2.7. Deve possuir entrada e saída em interface de áudio;</p> <p>1.1.2.8. Deve possuir recurso inteligente que possibilita classificação de humanos e veículos, reduzindo a quantidade de falsos alarmes;</p> <p>1.1.2.9. Deve possuir no mínimo os seguintes analíticos de vídeo para monitoramento e alarmes para proteção de perímetro área de intrusão, cruzamento de linha.</p> <p>1.1.2.10. Protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, FTP, RTSP, NTP;</p>	Unidade	<b>15</b>

	<p>1.1.2.11. Interfaces de comunicação: Ethernet RJ45 (10/100M); Alimentação 12Vdc e POE (802.3af);</p> <p>1.1.2.12. Possuir índice de proteção IP67 de proteção contra poeira;</p> <p>1.1.2.13. Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 256GB;</p> <p>1.1.2.14. Deverá ser fornecido acessório de fixação do tipo box para perfeita instalação e acomodação do cabeamento de instalação, o acessório deverá ser do mesmo fabricante da câmera, de maneira que garanta a perfeita instalação, ou ser totalmente compatível, sendo obrigatória a apresentação de catálogo, manual ou carta do fabricante declarando compatibilidade;</p> <p>1.1.2.15. Deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento com todos os seus analíticos.</p> <p>1.1.2.16. Deverá ter suporte ao idioma Português Brasileiro.</p> <p>1.1.2.17. Deverá ser fornecido acessório de fixação do tipo box para perfeita instalação e acomodação do cabeamento de instalação, o acessório deverá ser do mesmo fabricante da câmera, de maneira que garanta a perfeita instalação, ou ser totalmente compatível, sendo obrigatória a apresentação de catálogo, manual ou carta do fabricante declarando compatibilidade;</p> <p>1.1.2.18. Deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento com todos os seus analíticos.</p>		
<p><b>3</b></p>	<p><b>SERVIDOR NAS DE ARMAZENAMENTO :</b></p> <p>1.1.3.1. Servidor do tipo NAS com altura de 2U;</p> <p>1.1.3.2. Com suporte mínimo de 12 baias de discos de 3 ½" (três polegadas e meia);</p> <p>1.1.3.3. Possuir processador de xeon de 9 geração ou superior, com quatro núcleos, e com clock superior a 2 GHz, com arquitetura de 64 bits;</p> <p>1.1.3.4. O mínimo de 8 GB de memória RAM do tipo ECC, com possibilidade de expansão até 128 GB;</p> <p>1.1.3.5. Suporte a RAID 0, 1, 5 e 6;</p> <p>1.1.3.6. Com capacidade de instalação de Discos do tipo M.2 NVME de tecnologia SSD, com o mínimo de 2 discos possíveis;</p> <p>1.1.3.7. Deverá possuir as seguintes portas;</p> <p>1.1.3.7.1. 2 Portas USB-A (mínimo);</p>	<p>Unidade</p>	<p><b>1</b></p>

	<p>1.1.3.7.2. 2 Portas USB=C (mínimo);</p> <p>1.1.3.7.3. 2 interfaces de rede 1 Gbps;</p> <p>1.1.3.7.4. 2 interfaces de rede de 2,5 Gbps;</p> <p>1.1.3.8. Deverá possuir suporte a virtualização, certificadas a multiplataformas;</p> <p>1.1.3.9. Deverá vir instalado discos suficiente para um volume superior a 200 TB de armazenamento;</p> <p>1.1.3.10. Deve possuir suporte a sistemas de arquivos em Rede (NFS, Samba, Windows, CIFS);</p> <p>1.1.3.11. Deve possuir suporte aos sistemas de arquivos EXT4, BTRFS, FAT32, NTFS, ExtFAT;</p> <p>1.1.3.12. Deve possuir suporte a VLAN;</p>		
4	<p><b>SWITCH SMART :</b></p> <p>1.1.4.1. O Switch deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções:</p> <p>1.1.4.2. Switch de característica web gerenciável;</p> <p>1.1.4.3. Deve possuir 16 interfaces ethernet RJ45 10/100/1000 com PoE com funcionamento em IEEE 802.3af e IEEE 802.3at;</p> <p>1.1.4.4. Deve possuir 02 interfaces SFP 10/100/1000;</p> <p>1.1.4.5. As interfaces ethernet RJ45 devem ser do tipo full duplex, com MDI/MDI-X adaptativo;</p> <p>1.1.4.6. Deve possuir a função extend ou similar para transmissão de longas distâncias em todas as portas PoE;</p> <p>1.1.4.7. Deve possuir QoS;</p> <p>1.1.4.8. Deve possuir um backplane de processamento de, no mínimo, 35Gbps;</p> <p>1.1.4.9. Deve possuir uma taxa mínima de encaminhamento de pacotes de 26.000Mpps;</p> <p>1.1.4.10. Deve possuir a possibilidade de criação e gestão de, pelo menos, 4.000 VLANs;</p> <p>1.1.4.11. Deve possuir compatibilidade no fornecimento de PoE IEEE 802.3af e também IEEE 802.3at;</p> <p>1.1.4.12. Cada interface ethernet PoE deve suportar até 30W de fornecimento de energia, e o switch deve suportar até 200W no total;</p> <p>1.1.4.13. Deve possuir função de atualização remoto, formatação para padrão de fábrica,</p>	Unidade	1

	<p>visualização de logs e parâmetros de configurações básicas de rede;</p> <p>1.1.4.14. Deve possibilitar controle de taxa e controle de fluxo de rede nas portas;</p> <p>1.1.4.15. Deve possuir um consumo máximo de 250W.</p> <p>1.1.4.16. Deverá ser fornecido com 02 (dois) módulos GBICs, os módulos deverão ser do mesmo fabricante do switch, de maneira que garanta a perfeita instalação e pleno funcionamento, ou ser totalmente compatível, sendo obrigatória a apresentação de catálogo, manual ou carta do fabricante declarando compatibilidade;</p> <p>1.1.4.17. Os módulos GBICs deverão ser com conectorização LC;</p> <p>1.1.4.18. Os módulos GBICs deverão ser do modelo duplex;</p> <p>1.1.4.19. Os módulos GBICs deverão ser compatíveis com cabeamento óptico do tipo monomodo;</p> <p>1.1.4.20. O conjunto deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento com todos os seus analíticos e funcionalidades.</p>		
5	<p><b>SWITCH INDUSTRIAL :</b></p> <p>1.1.5.1. O switch industrial deve possuir no mínimo 8 x portas Gigabit Full duplex RJ-45 com MDI/MDI-X no total, das quais no mínimo 6x portas compatíveis com a tecnologia PoE (IEEE 802.3af, IEEE 802.3at) e 2x portas com a tecnologia HI-PoE ( IEEE 802.3af, IEEE 802.3at ou IEEE 802.3bt).</p> <p>1.1.5.2. Deve ser capaz de alimentar câmeras que suportam tecnologia PoE numa distância de até 300m quando necessário;</p> <p>1.1.5.3. Possuir PoE power budget de no mínimo 110W</p> <p>1.1.5.4. Deve possuir no mínimo 2x portas SFP Gigabit;</p> <p>1.1.5.5. O switch deve ser compatível com alimentação elétrica no mínimo de 48 a 57 VDC;</p> <p>1.1.5.6. Deve possuir taxa encaminhamento no mínimo de 14.88 Mpps;</p> <p>1.1.5.7. Deve possuir capacidade de comutação no mínimo de 20 Gbps;</p> <p>1.1.5.8. Possuir tabela MAC de 4k ou superior</p>	Unidade	40

	<p>1.1.5.9. Deve ser capaz de operar em temperaturas de até 65°C</p> <p>1.1.5.10. Deve ser capaz de operar em umidade entre 5% até 95% (sem condensação)</p> <p>1.1.5.11. Deverá ser fornecido com 02 (dois) módulos GBICs, os módulos deverão ser do mesmo fabricante do switch, de maneira que garanta a perfeita instalação e pleno funcionamento, ou ser totalmente compatível, sendo obrigatória a apresentação de catálogo, manual ou carta do fabricante declarando compatibilidade;</p> <p>1.1.5.12. Os módulos GBICs deverão ser com conectorização LC;</p> <p>1.1.5.13. Os módulos GBICs deverão ser do modelo duplex;</p> <p>1.1.5.14. Os módulos GBICs deverão ser compatíveis com cabeamento óptico do tipo monomodo;</p> <p>1.1.5.15. O conjunto deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento com todos os seus analíticos e funcionalidades.</p>		
6	<p>SPEED DOME :</p> <p>1.1.6.1. A câmera deverá suportar iluminação mínima no modo colorido de 0,006 Lux @ F1.5;</p> <p>1.1.6.2. A câmera deverá suportar protocolo ONVIF nos perfis S, G e T;</p> <p>1.1.6.3. Deverá possuir capacidade inteligente para diferenciar humanos e veículos;</p> <p>1.1.6.4. A câmera deverá suportar bit rate de 32 Kbps até 16000 Kbps;</p> <p>1.1.6.5. A câmera deverá possuir zoom ótico de 32x;</p> <p>1.1.6.6. A câmera deverá possuir função de posicionamento inteligente 3D;</p> <p>1.1.6.7. A câmera deverá possuir no mínimo 8 patrulhas para até 32 presets por patrulha;</p> <p>1.1.6.8. A câmera deverá possuir no mínimo compressão H265;</p> <p>1.1.6.9. Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 256GB, deve ser fornecido com cartão SD classe 10 de no mínimo 64G, o cartão deve possuir a tecnologia TLC NAND;</p> <p>1.1.6.10. A câmera deverá possuir no mínimo suporte para 3 stream de vídeo;</p> <p>1.1.6.11. A câmera deverá suportar no mínimo 300 presets</p>	Unidade	6

	<p>1.1.6.12. A câmera deverá possuir suporte multiprotocolos: HTTP, HTTPS, Qos, FTP, SMTP, SNMP, RTSP, RTCP, RTP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, Bonjour</p> <p>1.1.6.13. A câmera deverá possuir no mínimo uma entrada de áudio e uma saída de áudio;</p> <p>1.1.6.14. A câmera deverá possuir no mínimo duas entradas de alarme e uma saída de alarmes;</p> <p>1.1.6.15. Deverá possuir capacidade de rastreamento automático considerando rastreamento através de: (detecção de humanos e veículos, por acionamento de eventos);</p> <p>1.1.6.16. Deverá prover a captura de no mínimo 05 faces por segundo;</p> <p>1.1.6.17. Possuir índice de proteção IP66 de proteção contra poeira, contato e água e proteção contra vandalismo IK10;</p> <p>1.1.6.18. Deverá ser fornecido acessório de fixação do tipo box para poste para perfeita instalação e acomodação do cabeamento de instalação, o acessório deverá ser do mesmo fabricante da câmera, de maneira que garanta a perfeita instalação</p> <p>1.1.6.19. Deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento com todos os seus analíticos e funcionalidades.</p>		
7	<p>MESA CONTROLADORA HÍBRIDA :</p> <p>1.1.7.1. Para sistemas de CFTV, para controle/operação de DVR, NVR e Speed dome;</p> <p>1.1.7.2. Deve suportar as conexões RS485, RS232, RJ45 e USB 2.0;</p> <p>1.1.7.3. Controlar speed domes IP por meio da porta RJ45;</p> <p>1.1.7.4. Permitir configuração de acesso por perfil de usuário;</p> <p>1.1.7.5. Suportar operação com o joystick da mesa controladora;</p> <p>1.1.7.6. Joystick: 4 eixos;</p> <p>1.1.7.7. Display LCD com, no mínimo, 120x60p;</p> <p>1.1.7.8. Alimentação: 12Vdc;</p> <p>1.1.7.9. Consumo de 5W.</p>	Unidade	2

8	<p><b>CÂMERA LPR :</b></p> <p>1.1.8.1. A câmera deverá ser do tipo bullet exclusiva para utilização de detecção de veículos e captura de placas;</p> <p>1.1.8.2. Resolução de 3MP suportando a taxa de quadros de 50 q/s;</p> <p>1.1.8.3. Codificação de vídeo H.264 e H.265 ou similar ao H.265;</p> <p>1.1.8.4. LEDs infravermelhos embutidos com alcance igual ou superior a 30m;</p> <p>1.1.8.5. Mínima iluminação para o modo colorido de 0,002 lux, deve possuir recurso inteligente para manter a imagem colorida em baixa iluminação noturna;</p> <p>1.1.8.6. Lente varifocal;</p> <p>1.1.8.7. Possuir funcionalidade de ampla faixa dinâmica (WDR), igual superior a 130dB, para uma melhor identificação de objetos e pessoas em ambientes muita iluminação ou sombras;</p> <p>1.1.8.8. Deve possuir no mínimo capacidade de detectar placas veiculares e veículos sem placas, podendo ser utilizado esse artifício inteligente para reconhecer e confrontar placas em banco de dados e para gerar alarmes;</p> <p>1.1.8.9. Deve possuir recurso inteligente que possibilita classificação de veículos, sendo pelo menos tipo, cor e marca;</p> <p>1.1.8.10. Deve possuir recurso para identificar a direção de veículos;</p> <p>1.1.8.11. Deve possuir assertividade para leitura de placas durante o dia de pelo menos 95% com uma taxa de erro de no máximo 3%;</p> <p>1.1.8.12. Deve possuir capacidade de capturar placa de veículos que estejam trafegando até no mínimo 120Km/h;</p> <p>1.1.8.13. Deve ser capaz de capturar e reconhecer placas em pelo menos duas vias simultaneamente;</p> <p>1.1.8.14. Protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, FTP, RTSP, NTP;</p> <p>1.1.8.15. Interfaces de comunicação: Ethernet RJ45 (10/100M); Alimentação 12Vdc e POE (802.3af ou at);</p> <p>1.1.8.16. Deve possuir índice de proteção IP67 de proteção contra poeira, contato e água e proteção contra vandalismo IK10;</p> <p>1.1.8.17. Deve possuir no mínimo uma interface</p>	Unidade	8
---	--	---------	---

	<p>de alarme input e output, uma interface RS-485 e uma interface Wiegand;</p> <p>1.1.8.18. Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 128GB, deve ser fornecido com cartão SD classe 10 de no mínimo 64G, o cartão deve possuir a tecnologia TLC NAND;</p> <p>1.1.8.19. Deverá ser fornecido acessório de fixação do tipo box para uso em poste para perfeita instalação e acomodação do cabeamento de instalação, o acessório deverá ser do mesmo fabricante da câmera, de maneira que garanta a perfeita instalação, ou ser totalmente compatível, sendo obrigatória a apresentação de catálogo, manual ou carta do fabricante declarando compatibilidade;</p> <p>1.1.8.20. Deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento com todos os seus analíticos.</p>		
9	<p><b>VIDEOWALL :</b></p> <p>1.1.9.1. A Solução completa de videowall com decoder profissional para gerenciamento de videowall e 6 (Seis) telas profissionais de videowall.</p> <p>1.1.9.2. O decoder profissional deve possuir capacidade de decodificar e conectar diretamente ao fluxo de vídeo das câmeras;</p> <p>1.1.9.3. O decoder profissional deve possuir interface web para configuração;</p> <p>1.1.9.4. O decoder profissional deve possuir saída de vídeo para até 16 (dezesesseis) telas via portas HDMI, ou superior;</p> <p>1.1.9.5. O decoder profissional deve ter as opções de ser capaz de decodificar e conectar simultaneamente mais de 128 canais a 1080p@30fps;</p> <p>1.1.9.6. O decoder profissional deve possuir no mínimo capacidade para configuração da divisão de tela nas seguintes configurações 1/4/6/8/9/12/16/25/36;</p> <p>1.1.9.7. O decoder profissional deve possuir no mínimo 02 (duas) interface ethernet RJ45 e 02 (duas) interface óptica, sendo combo entre elas;</p> <p>1.1.9.8. O decoder profissional deve suportar no mínimo decodificar os seguintes formatos H.264, H.265+ ou similar a H.265+;</p> <p>1.1.9.9. As telas profissionais de video wall deverão possuir uma resolução de 1920x1080 60Hz;</p> <p>1.1.9.10. As telas profissionais de video wall deverão possuir case de metal de modo a proteger o</p>	Un	1

	<p>equipamento contra interferências eletromagnéticas;</p> <p>1.1.9.11. As telas profissionais de video wall deverão possuir uma tela de 49" com luz de fundo em LED;</p> <p>1.1.9.12. As telas profissionais de video wall deverão possuir uma borda menor que 2,5mm;</p> <p>1.1.9.13. As telas profissionais de video wall deverão possuir um pixel pitch de 0,63mm, podendo variar 5% para mais ou menos;</p> <p>1.1.9.14. As telas profissionais de video wall deverão possuir um brilho mínimo de 500cd/m<sup>2</sup>;</p> <p>1.1.9.15. As telas profissionais de video wall deverão possuir um contraste de 1200:1;</p> <p>1.1.9.16. As telas profissionais de video wall deverão possuir suporte a padrão VESA;</p> <p>1.1.9.17. As telas profissionais de video wall deverão possuir um tempo de resposta menor que 10 ms;</p> <p>1.1.9.18. As telas profissionais de video wall deverão possuir a possibilidade de angulamento de visualização, seja horizontal ou vertical de, no mínimo, 175°;</p> <p>1.1.9.19. As telas profissionais de video wall deverão possuir entrada HDMI, VGA, DVI, Display Port, USB, sendo uma de cada;</p> <p>1.1.9.20. As telas profissionais de video wall deverão ser fabricados com capacidade de operar 24 horas;</p> <p>1.1.9.21. As telas profissionais de video wall deverão possuir 01 saída HDMI;</p> <p>1.1.9.22. As telas profissionais de video wall deverão possuir no mínimo 01 interface de entrada e 01 interface de saída RS-232;</p> <p>1.1.9.23. As telas profissionais de video wall deverão ser fornecidos com suporte próprio por padrão que possibilite realizar instalação em parede;</p> <p>1.1.9.24. Toda a solução de videowall deve ser do mesmo fabricante das câmeras e NVRs ofertados, ou ser totalmente compatível, sendo obrigatória a apresentação de catálogo, manual ou carta do fabricante declarando compatibilidade;</p>		
--	---	--	--

<p><b>11</b></p>	<p><b>PONTO DE REDE DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE CABO UTP, CONECTOR RJ45 FÊMEA E PATCH CORDS COM SERVIÇO DE INSTAÇÃO:</b></p> <p>1.1.11.1. O Ponto de rede categoria 6 com infraestrutura é composto por:</p> <p>a. Cabo U/UTP:</p> <p>i. Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2 CATEGORIA 6.;</p> <p>ii. O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel;</p> <p>iii. Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte;</p> <p>iv. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;</p> <p>v. Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça (LSZH) em conformidade com a norma 60332-3;</p> <p>vi. Possuir preferencialmente o Selo Verde de Qualidade Ambiental aplicado para cabos de telemática;</p> <p>vii. Deverá ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), RL (dB), ACRF (dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550Mhz.</p> <p>b. Conector RJ-45 fêmea:</p> <p>i. Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);</p> <p>ii. Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e ouro;</p> <p>iii. O keystone deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2; Certificação ETL VERIFIED; Certificação ETL LISTED ou UL</p> <p>iv. Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45, 200 inserções com RJ11 e 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;</p> <p>v. Identificação da Categoria gravado na parte frontal do conector;</p> <p>vi. Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6;</p> <p>vii. O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa</p>	<p>Un</p>	<p><b>59</b></p>
------------------	---	-----------	------------------

	<p>máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.</p> <p>c. Patch Cord:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Possuir até 2,5 metros;</li> <li>ii. Certificação Anatel do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;</li> <li>iii. Certificação ETL VERIFIED;</li> <li>iv. Certificação ETL LISTED ou UL</li> <li>v. Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS;</li> <li>vi. Deve possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;</li> <li>vii. Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;</li> <li>viii. O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (UnshieldedTwistedPair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em material não propagante a chama tipo LSZH, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e ouro;</li> </ul> <p>d. Patch Panel:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Ser do tipo descarregado blindado;</li> <li>ii. Apresenta largura de 19”, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E;</li> <li>iii. Deve apresentar uma capacidade de 24 portas numeradas e altura de 1 U;</li> <li>iv. Fabricado em aço carbono com partes em plástico;</li> <li>v. Acabamento galvanizado, resistente e protegido contra corrosão para utilização em ambiente interno (ANSI/TIA-5669);</li> <li>vi. Compatível com Conectores RJ-45 (Fêmea) Categorias 5e e/ou 6 e/ou 6A UTP;</li> <li>vii. Deve possuir identificação do fabricante no corpo do produto;</li> <li>viii. Deve possuir identificação dos conectores na parte frontal do Patch Panel;</li> <li>ix. Deve possuir a chapa de fabricação com espessura de 1,5mm;</li> <li>x. Deve atender as normas NBR 14565, ANSI/TIA-606, ANSI/TIA-569-C e EIA/ECA-310-E;</li> </ul>		
--	---	--	--

<p>xi. Deve possuir certificação UL Listed E173971;</p> <p>xii. Deve possuir guia traseiro, para fixação dos cabos;</p> <p>xiii. O ponto de rede categoria 6 deverá ser fornecido completo, incluindo todos os materiais especificados no item além de miscelâneas e materiais de identificação;</p> <p>xiv. Para perfeito funcionamento cada ponto de rede categoria 6 deverá ser composto por: até 90 (noventa) metros de cabo U/UTP, 02 (dois) conectores RJ-45 fêmea, 02 (dois) cordões de conexão e por 01 (uma) porta de patch panel, miscelâneas e material para identificação.</p> <p>e. Infraestrutura interna:</p> <p>i. Deve contemplar o fornecimento de produtos e serviços necessários para implantação de sistemas lógicos e elétricos em áreas internas. É composto por:</p> <p>ii. Perfurada;</p> <p>iii. Com virola;</p> <p>iv. Tampa por pressão ou encaixe;</p> <p>v. Acabamento pré-zincado; Chapa 20;</p> <p>vi. Dimensão 200 x 100 mm;</p> <p>vii. Ser fornecido com todos os acessórios necessários à instalação: curvas, T, cotovelo, junção, saída, cruzeta, desvio, flange, terminal, gotejador, emenda e suportes.</p> <p>viii. Eletroduto Confeccionados de aço SAE; Acabamento galvanizado eletrolítico, conforme NBR 13057; Indicados para ambientes internos; Diâmetro nominal ¾”; Ser fornecido com todos os acessórios necessários à instalação: luvas, curvas, conexões.</p> <p>ix. Eletrodutos PVC flexível conforme NBR 15465; Não propagante a chamas; Alta flexibilidade; Ser fornecido com todos os acessórios necessários à instalação: luvas, curvas, conexões, caixas de embutir.</p> <p>x. Eletrocalha para encaminhamento de cabos, construídos em chapa de aço carbono, com furos rebaixados, arestas com dobras a 180° para permitir manuseio seguro, reforços estruturais longitudinais e transversais, canal para encaixe da tampa, Ser fornecido com todos os acessórios necessários à instalação;</p> <p>xi. Duto PEAD fabricado com seção circular, com corrugação helicoidal, excelente raio de curvatura, impermeável, destinado à proteção de cabos subterrâneos de energia ou de telecomunicações. Será obrigação do instalador a colocação de todas as peças e acessórios necessários à perfeita instalação do sistema de infraestrutura.</p> <p>xii. Condulete ¾” tipo X; Ser fornecido com todos os acessórios necessários à instalação: tampa, uni-dut, arruelas.</p> <p>xiii. Conforme exigência da NBR 5410 os trechos contínuos</p>		
--	--	--

	<p>de tubulação, sem interposição de caixas ou equipamentos, não devem exceder 15 metros para as linhas internas às edificações, se os trechos forem retilíneos. Se os trechos incluírem curvas, o limite de 15 metros deve ser reduzido em 3 metros para cada curva de 90°, portanto faz-se necessário o fornecimento e instalação de caixas de passagem;</p> <p>xiv. Para eletrodutos a taxa de ocupação deverá ser dada pelo quociente entre a soma das áreas das seções do cabeamento previsto e a área útil da seção do eletroduto, não devendo ser superior a 40% ocupado.</p> <p>xv. No caso das eletrocalhas, recomenda-se que os cabos sejam dispostos em uma única camada e que não seja excedido determinado volume de material combustível por metro linear.</p>		
<b>12</b>	<p><b>KIT DE POSTEAMENTO:</b></p> <p>a. Poste para as câmeras</p> <p>i. Deve ser do tipo circular ou duplo T;</p> <p>ii. Altura mínima disponível após instalado de 8 metros;</p> <p>iii. Deve ser instalado junto com o poste um braço galvanizado com pelo menos 1,5 metros de comprimento para instalação de câmera.</p> <p>b. Rack externo para poste</p> <p>i. O rack deve ser específico para ambientes externos;</p> <p>ii. Deve possuir no mínimo 6u;</p> <p>iii. Deve ser compatível com o padrão 19 polegadas;</p> <p>iv. Deve ser do tipo monobloco em aço galvanizado;</p> <p>v. Deve possuir acabamento com pintura eletroestática epóxi;</p> <p>vi. Deve possuir fechamento com chaves;</p> <p>vii. Deve possuir badeja para acomodação de equipamentos;</p> <p>viii. Deve acompanhar uma Régua Tomada 2p+T 19, com no mínimo 6 tomadas;</p> <p>ix. Deve ser preparado para suportar bandeja de ventilação caso necessário;</p> <p>x. Deve possuir profundidade mínima de 381mm e altura mínima de 370mm.</p> <p>c. Sistema de proteção contra surtos</p>	Un	<b>59</b>

	<p>i. Deverá ser fornecido DPS com tecnologia varistor de óxido metálico (MOV) e disjuntor compatível com as necessidades energéticas de todos os equipamentos;</p> <p>d. Sistema de aterramento</p> <p>i. Deverá ser feita a instalação de um sistema de aterramento com fornecimento de material, devendo ser fornecida e instalada 1 (uma) malha de terra composta por hastes verticais alinhadas próxima ao poste e/ou quadro de entrada de energia da Concessionária de Energia Elétrica;</p> <p>ii. O cabo de cobre nu deve ser instalado em tubulação de PVC e interligado à malha;</p> <p>iii. A conexão do cabo deverá ser executada com conectores apropriados para aterramento;</p>		
--	--	--	--

**1.2.** A proposta comercial deve conter a descrição detalhada, informar marca e modelo dos equipamentos e se necessário apresentar prospecto com as características técnicas dos seus componentes, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.

**1.3.** Os equipamentos deverão vir acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

**1.4.** O fabricante garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

**1.5.** A empresa fornecedora será responsável pela instalação conjunta de todos os equipamentos.

## 2. JUSTIFICATIVA DA COMPRA

2.1 A proposta está dentro do Eixo 4 (Segurança do Cidadão) do Projeto Cidades Inteligentes: Rolim de Moura, RO. As ações do Eixo são orientadas majoritariamente para a instalação de câmeras e de uma Central de Videomonitoramento integradas, no Município, como ferramentas de ação de segurança pública nas atividades ostensivas e de monitoramento dos respectivos órgãos, com acesso a imagens ou ocorrências diárias e aplicação de dados coletados ou verificados em processos investigativos, que incluem a busca por pessoas desaparecidas, verificação de ocorrências e acompanhamento de entrada e saída de veículos na zona urbana do Município.

A aquisição dos materiais é essencial para a execução do Eixo 4 (Segurança do Cidadão) do Projeto Cidades Inteligentes, pois, sem os equipamentos, é impossível a implantação de sistemas e aplicações tecnológicas e o desenvolvimento das demais etapas, de capacitação e de suporte a usuários. A Central de Videomonitoramento é a solução para o recebimento de dados, a transformação desses dados em informações e o gerenciamento e tomadas de decisão em segurança pública. As ações do Eixo estão dentro das principais diretrizes do Projeto Cidades Inteligentes: Rolim de Moura, orientadas para a implantação de tecnologias digitais de gestão dos serviços públicos.

Os equipamentos propostos correspondem a uma modernização dos serviços de segurança pública em Rolim de Moura, pela previsão de câmeras, telas de imagem e acessórios capazes de captar dados com alta precisão e transmiti-los com agilidade e prevenção de riscos. Isso corresponde a uma evolução em serviços públicos e a uma inovação em segurança do cidadão, atendendo assim a fundamentos essenciais do Projeto Cidades Inteligentes.

2.2. Justificativa para compra em lote: O Eixo Segurança do Cidadão, do Projeto Cidades Inteligentes: Rolim de Moura, contempla a instalação de mais de 150 câmeras de videomonitoramento integradas por software de transmissão de dados, as quais deverão ser instaladas em diversos pontos das zonas urbanas (central e periféricas), com uma infraestrutura de suporte adequada (postes, cabeamentos, braçadeiras) e uma instalação que garanta durabilidade, atendimento aos padrões de engenharia, fundamentos de segurança, respeito aos regramentos ambientais da Prefeitura e outras normas e princípios de gerenciamento e governança local. Os custos são vultosos, devido ao grande volume de câmeras, de modo que é preciso reduzir riscos e evitar incompatibilidades entre produtos e serviços. Propomos uma compra em lote dos materiais de videomonitoramento em função das seguintes vantagens:

#### 2.2.1. Melhor relação custo-benefício:

Compras em lote costumam gerar o barateamento de custos, porque se distribuem dentro de um volume maior de materiais e reduzem as despesas de entrega e transporte por item. Afinal, em um mesmo processo de venda, o fornecedor tende a reduzir a margem de lucro por item para ter maior rendimento na soma geral das entregas. Com a separação de compras, haveria um meio de controle muito difuso por parte da administração, que teria de atuar com possíveis recursos de cumprimento do objeto junto a diversos fornecedores; os fornecedores, ao mesmo tempo, poderiam agir, ainda que não de má-fé, com a justificativa da falta de responsabilidade solidária por um produto ou serviço que não forneceram. Pelo contrário, na compra em lote um mesmo fornecedor deve garantir a integração entre produto, sistemas e serviços, de uma maneira direta, objetiva e não fragmentária.

#### 2.2.2. Agilidade Processual:

Um processo de compra em lote é muito mais ágil porque um mesmo fornecedor se encarrega de entregar todos os itens descritos, de modo que a seleção pública se torna mais objetiva. Os itens de infraestrutura tecnológica de videomonitoramento de campo são extremamente diversificados, envolvendo tanto os elementos essenciais (câmera, software e serviço de instalação) quanto os itens de infraestrutura de suporte, como postes, presilhas, cabos, parafusos, caixas de proteção e tantos mais.

#### 2.2.3. Segurança e padronização:

É comum no mercado que empresas comercializadoras ou desenvolvedoras de produtos também desenvolvam ou integrem sistemas de funcionamento desses produtos, como é o caso de televisores, computadores e câmeras de videomonitoramento (com hardware e software). As tecnologias são desenvolvidas sob esse princípio de integração. Para evitar riscos de incompatibilidade, é mais adequado para a administração adquirir produtos e softwares requisitados de um mesmo fornecedor com capacidade de os integrar, pois por princípio precisam ser compatíveis.

#### 2.2.4. Conclusão:

A compra em lote de produtos de videomonitoramento para o cumprimento da meta correspondente ao Eixo de Segurança Pública do Projeto Cidades Inteligentes: Rolim de Moura será muito mais vantajosa para a instituição por prever melhor relação custo-benefício (redução do preço por item em função do aumento de itens para um mesmo fornecedor), maior agilidade processual (pela origem centralizada do lote de soluções) .A proposta de aquisição em lote das soluções de videomonitoramento é um processo que possui amparo no artigo 40 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo inciso V prevê o atendimento, nos processos de compra, a princípios como o “a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho”, plenamente aplicáveis ao exposto.

### 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**3.1. Local de entrega:** A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia , Rodovia BR 364 KM 228 LOTE 2ª S/N, Cacoal / RO, 8165 – IFRO 044/2023 – Cidades Inteligentes Rolim de Moura/RO.**, devendo ser informada com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

**3.2. Prazo de entrega:** Os equipamentos deverão ser entregues em até **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data da confirmação de recebimento da autorização de fornecimento.

**3.3. Recebimento:** Os equipamentos serão recebidos pelo coordenador **Vagner Schoaba** e/ou a quem este indicar, e será:

**3.3.1. Provisório:** na entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.

**3.3.2. Definitivo:** após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo 10 (dez) dias.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**4.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal; na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade sempre que houver a necessidade.

**4.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos

12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**4.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos.

**4.5.** Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

**4.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**4.7.** Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.8.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.

**5.3.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

**5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a Contratada entregar fora das especificações.

**5.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**5.6.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, na forma estabelecida neste termo.

**5.7.** Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto.

**5.8.** Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**5.9.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução desta aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado pela Funarbe, através de ordem bancária a favor da licitante vencedora, até o **15º (décimo quinto) dia útil**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do bem, devidamente atestada pelo coordenador do convênio.

**6.2.** O pagamento da contratada está condicionado ao recebimento definitivo e aprovação do responsável pela fiscalização do objeto, que somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**6.3.** A licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência.

**6.4.** A Funarbe efetuará o pagamento somente à licitante vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, vedada sua negociação com terceiros.

**6.5.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da contratada, por meio do documento fiscal referente à execução do objeto e devidamente atestado pelo coordenador do convênio.

**6.6.** Não será aceito pagamento adicional relacionado à serviço de garantia.

## **7. DA FONTE DE RECURSO**

**7.1.** Os recursos para a presente contratação são provenientes do convênio **8165 – IFRO 044/2023 – Cidades Inteligentes Rolim de Moura/RO.**

## **8. DAS SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. Não assinar o contrato/autorização de fornecimento ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.2. Não assinar a Autorização de Fornecimento;

8.1.3. Apresentar documentação falsa;

8.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.6. Não mantiver a proposta;

8.1.7. Cometer fraude fiscal;

8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

**8.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b)** Multa na forma prevista no **subitem 8.3;**

**c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Funarbe, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**8.3.** A licitante vencedora também estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, no

seguinte caso:

a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela Funarbe, ficará sujeita à multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da futura Ordem de Serviço, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o **30º (trigésimo) dia**;

b) A partir do **31º (trigésimo primeiro) dia**, será considerada recusa formal, sendo a Ordem de Serviço cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor total do item a que diz respeito;

**8.4.** As multas referidas no item anterior poderão ser descontadas nos pagamentos devidos pela Funarbe.

**8.5.** Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

**8.6.** Havendo rescisão por culpa da licitante vencedora, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total** da Ordem de Serviço. Havendo rescisão unilateral por parte da Funarbe, sem culpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do objeto deste certame ficará a cargo da coordenadora do convênio **8165 – IFRO 044/2023 – Cidades Inteligentes Rolim de Moura/RO**, ou a quem este designar, devendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridas as condições estabelecidas, para a fiel execução do objeto.

Viçosa, 23 de agosto de 2024

**Vagner Schoaba**

## ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Comissão de Seleção da Fundação Arthur Bernardes  
Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA n° 88/2024

(Preenchida em papel timbrado da proponente)

### PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO N° 34343

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social:		
CNPJ e Inscrição Estadual:		
Endereço completo:		
Contatos:	TELEFONE :	E-MAIL:
Dados do Representante Legal	NOME:	
	RG:	CPF:

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- Prazo de garantia do equipamento:
- Prazo para entrega:

#### PROPOSTA:

Item	Qt d.	Descrição/ código/ marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor total por extenso
1	30				
2	15				
3	1				
4	1				
5	40				
6	6				
7	2				

8	8				
9	1				
11	59				
12	1				
<b>Valor total global</b>					
LOCAL E DATA:					
Assinatura do (a) Representante Legal da Empresa					

**\*Apresentar prospecto/catálogo do equipamento junto à proposta.**

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PUNIÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### DECLARAÇÃO

#### SELEÇÃO PÚBLICA Nº 88/2024

**OBJETO:** Aquisição de sistema de vídeo monitoramento conforme especificações, quantidades e valores máximos aceitáveis estabelecidos no edital e seus anexos.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....  
DECLARA, sob as penas da lei em conformidade com o inciso V do artigo 19 do Decreto Federal nº 8.241/2014, que, até a presente data, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

....., ..... de..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

## ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE AJUSTAM, ENTRE SI, A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE) E \_\_\_\_\_.**

**Processo de Compra nº 34343/24**

**Projeto nº 8165 - IFRO 044/2023 - Cidades Inteligentes Rolim de Moura/ RO.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE)**, fundação de direito privado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-51, com sede no *Campus* da Universidade Federal de Viçosa, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, RG 4.623.812 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 644.357.686-15, e de outro lado E \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sediada na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado e identificado, celebram de comum acordo entre si este **Contrato de Fornecimento**, tendo por base o que consta do **Pedido de Origem nº 515307, Processo de Compra nº 34343/2024**, conduzido sob as disposições do Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e as regras gerais do Código Civil Brasileiro, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Seleção Pública nº 86/2024** e termos do **projeto 8165 - IFRO 044/2023 - Cidades Inteligentes Rolim de Moura/ RO.** e, não obstante, os termos e condições livremente ajustados a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento com instalação de equipamentos de videomonitoramento, conforme descritivo e especificações constantes no Edital de Seleção Pública nº 88/2024 e seus anexos (Processo de Compra nº 34309/2024), que deu origem a este instrumento

contratual.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº 86/2024 (Processo de Compra nº 34309/2024) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Os recursos para a presente contratação são provenientes do projeto **8165 - IFRO 044/2023 - Cidades Inteligentes Rolim de Moura/ RO.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas nos anexos deste contrato:

- a) responsabilizar-se integralmente pela boa execução e eficiência do fornecimento e dos serviços contratados, rigorosamente de acordo com as especificações deste contrato e seus anexos, bem como da proposta comercial apresentada, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição;
- b) zelar pelo bom nível de qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;
- c) executar a totalidade do objeto deste contrato, fornecendo os materiais e utilizando os equipamentos e mão-de-obra necessários;
- d) responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento e os serviços objeto deste contrato, apresentando os documentos fiscais próprios e a comprovação de quitação de encargos sociais e trabalhistas necessárias para recebimento dos valores correspondentes;
- e) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre o fornecimento e a prestação dos serviços, procurando solucioná-los;
- f) responsabilizar-se e responder pelos danos, de qualquer natureza, que essa venha a sofrer ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução do objeto contratual, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seu preposto ou de quem em seu nome agir;
- g) apresentar prontamente relatórios e informações sobre o fornecimento e a prestação dos serviços contratados, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- h) promover, às suas expensas, e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções, reparos e substituições que se fizerem necessárias nos serviços e entregas efetuados, a fim de adequá-los às especificações exigidas, de acordo com a avaliação realizada pela fiscalização, sujeitando-se ainda à eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato;
- i) permitir e facilitar todas as atividades de acompanhamento e fiscalização dos serviços pela

**CONTRATANTE;**

- j) assumir integralmente a responsabilidade pelo fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a integral execução do objeto deste contrato;
- k) fornecer alimentação, transporte e estadia para seus funcionários envolvidos na execução do objeto deste contrato;
- l) responsabilizar-se pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE;
- m) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- n) indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar à CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;
- o) respeitar os prazos avençados neste instrumento de contrato e seus anexos;
- p) em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE, e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;
- q) efetuar os pagamentos do pessoal que contratar, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários que incidirem na execução dos serviços aqui contratados, não havendo entre os seus empregados ou prepostos e a CONTRATANTE qualquer vínculo trabalhista;
- r) responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente aos trabalhos prestados, cuja divulgação não tenha sido autorizada pela CONTRATANTE.

**2.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar seu fornecimento e seus serviços dentro das normas, destinando local apropriado e preparado para a entrega e instalação da estufa;
- b) indicar a pessoa responsável pela fiscalização, para fins de conferência e atestado de conformidade da entrega e dos serviços;
- c) solver, nos prazos estabelecidos neste instrumento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA, cujo cumprimento foi efetivamente comprovado pela fiscalização;
- d) efetuar a conferência e recebimento dos serviços, nos termos da Cláusula Sétima;
- e) notificar a CONTRATADA sobre eventual recusa das entregas ou dos serviços ou sobre a necessidade de adequação ou correções que se fizerem necessárias.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

- 3.1.** O presente contrato passará a vigorar a partir da data de assinatura eletrônica pelas partes.
- 3.2.** A entrega e instalação dos equipamentos de videomonitoramento conjunta e de forma integrada deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura deste contrato, no endereço Rodovia Rodovia BR 364 KM 228, Lote 2A, S/N, Cacoal / RO - CEP 76960 - 970.
- 3.3.** Os atrasos nas entregas e/ou na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos da administração, devendo ser imediatamente comunicados à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 3.1.** Os produtos serão recebidos pelo coordenador Vagner Schoaba e/ou a quem este indicar, e será:
- 4.1.1. Provisório:** na entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas, em até 15 dias.
- 4.1.2. Definitivo:** após a conclusão da conferência e sua consequente aceitação definitiva e a sua instalação conforme descrita no item 3.4, ou do decurso do prazo da subcláusula 4.1.1. sem que haja manifestação.
- 4.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.3.** O recebimento provisório será realizado por fiscal representante designado pela CONTRATANTE.
- 4.4.** Ao final da entrega com instalação dos equipamentos, o fiscal irá apurar se o objeto está em consonância com o previsto neste contrato e seu(s) anexo(s).
- 4.5.** O fiscal elaborará relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências observadas no recebimento do objeto, e encaminhará o documento ao gestor do contrato.
- 4.6.** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e do fornecimento, será realizado pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE.
- 4.7.** O gestor do contrato analisará as entregas e toda documentação apresentada pelo fiscal e, caso haja irregularidades que impeçam o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 4.8.** Verificado o cumprimento integral das obrigações previstas neste contrato e seus anexos pela CONTRATADA, o gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo, e solicitará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal de venda correspondente à entrega.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) após a entrega completa e interligada dos equipamentos conforme os termos deste contrato e estabelecido no Edital de Seleção Pública nº 86/2024.
- 4.2.** O pagamento será efetuado pela Funarbe, através de ordem bancária a favor da licitante vencedora, até o **15º (décimo quinto) dia útil**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do bem, devidamente atestada pelo coordenador do convênio.
- 4.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.4.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos equipamentos, nos termos da Cláusula Quarta, e a comprovação de que a CONTRATADA:
- 4.4.1.** não consta em Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas – Cadin-MG, nos termos do art. 10 do Decreto nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007, ou no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual – Cafimp, nos termos do art. 52 do Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012; e
  - 4.4.2.** não possui pendências fiscais com o Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação Certidão de Débitos Tributários do Estado de Minas Gerais, negativa ou positiva com efeitos de negativa.
- 4.5.** A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente, devendo nela constar o número de sua conta bancária e respectiva agência.
- 4.6.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de ordem bancária em favor somente da CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura.
- 4.7.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- $I = (TX/100) / 365$
  - $EM = I \times N \times VP$ , onde:
    - I = Índice de atualização financeira;
    - TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
    - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso
- 4.8.** A data efetiva do pagamento é aquela em que se efetivar a entrega da Ordem Bancária ao

agente financeiro.

**4.9.** Em cumprimento à Lei nº. 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a CONTRATANTE reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**5.1.** A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes sanções:

**5.1.1.** Advertência, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**5.1.2.** Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) por atraso na entrega, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório, em caso de atraso inferior ou igual a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;

**5.1.3.** Multa de 15% (quinze por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório;

**5.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação em que se apure o fornecimento ou prestação de serviços em desacordo com as condições e especificações estabelecidas;

**5.1.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou editalícia, no caso de a CONTRATADA não aceitar Contrato ou de Serviço ou não assinar o Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

**5.1.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**5.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

**5.2.1.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**5.2.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua notificação.

**5.2.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**5.2.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Funarbe.

**5.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório

e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nesta Cláusula.

**5.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Funarbe, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas acima.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**7.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**7.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

**7.3.1.** ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**7.3.2.** poderá a CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**7.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**7.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**7.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**7.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**7.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**7.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**7.5.3.** Indenizações e multas.

**7.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**7.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da CONTRATANTE, da entidade apoiada e da financiadora.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**8.1.** As partes declaram que, por força do presente instrumento, poderão solicitar e transmitir dados pessoais de clientes da outra.

**6.1.** As partes mutuamente se comprometem, na posição de TRANSMISSORAS, a transmitirem dados pessoais e/ou dados sensíveis de terceiros apenas quando houver o comprovado e inequívoco consentimento do titular dos dados.

**6.2.** As partes devem implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas, de acordo com as melhores práticas, aplicáveis na área de atividade em questão para proteger os Dados Pessoais em processo contra destruição acidental ou ilegal ou perda acidental (incluindo exclusão), alteração (incluindo destruição), divulgação, uso ou acesso não autorizado e qualquer outra forma ilegal de Processamento.

**6.3.** As partes declaram mutuamente conhecer com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, bem como seus diretores, dirigentes, funcionários e/ou agentes, em relação às necessárias medidas técnicas e organizacionais para tanto, bem como asseguram que tratarão com especial confidencialidade todos os dados pessoais que tratarem em decorrência do presente instrumento.

**8.5.** As partes se comprometem a comunicar uma à outra, expressamente e por escrito, quando houver a necessidade solicitar aos seus clientes dados sensíveis e/ou quando tomarem conhecimento de qualquer Incidente de Segurança via e-mail

**8.5.1.** Cada parte implementará, às suas próprias custas todos os remédios para solucionar as causas de um possível Incidente de Segurança e fornecerá toda assistência razoável uma à outra no decorrer do processo.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

**9.1.** As partes se obrigam, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a cumprir e assegurar que qualquer pessoa agindo em seu nome obedecerá a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, para impedir qualquer atividade fraudulenta.

**9.2.** Além das disposições da Lei Brasileira Anticorrupção, as partes se obrigam a observar e respeitar todo o disposto no Código de Ética e Conduta e na Política de Compliance de Integridade da FUNARBE, disponibilizados no site da fundação (<https://funarbe.org.br/a-funarbe/compliance/>).

**9.3.** As partes declaram e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- I. Sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- II. No curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenadas ou indiciadas sob a acusação de corrupção ou suborno;
- III. Suspeitas de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade

governamental; e

**IV. Sujeitas a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.**

**9.1.** As partes declaram em não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida à agente público, ou à terceira pessoa a ele relacionada, ou de qualquer outra pessoa, em circunstâncias tais em que tal pagamento, presente, promessa ou outra vantagem constituiria um pagamento facilitador ou que de outra forma infringiria as Leis Anticorrupção.

**9.2.** As partes se obrigam a notificar prontamente uma a outra, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou nessa cláusula contratual, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

**9.3.** Qualquer descumprimento das normas anticorrupção por qualquer das partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada e imediata do presente instrumento pela parte inocente, bem como a obrigação de reparação dos danos causados à parte inocente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS**

Os recursos para a presente contratação são provenientes do Projeto **8165 - IFRO 044/2023 - Cidades Inteligentes Rolim de Moura/ RO.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Viçosa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem com base neste contrato.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de forma eletrônica pelo sistema Autentique, perante as testemunhas abaixo indicadas.

---

CONTRATANTE  
FUNDAÇÃO ARTHUR  
BERNARDES - FUNARBE  
Rodrigo Gava  
Diretor-Presidente  
CPF: 644.357.686-15

---

CONTRATADA  
EMPRESA:

---

Sócio-Administrador  
CPF:

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: